



# Avaliação Ambiental Estratégica Revisão do Plano Director Municipal de Almada Relatório de Definição do Âmbito

Outubro de 2011





## Ficha Técnica

## Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente

Coordenação Técnica

Paula Antunes

Rui Santos

Equipa de Projecto

Gonçalo Lobo

José Carlos Ferreira

Maria João Fernandes

Nuno Videira

Sérgio Costa

Sofia Guedes Vaz

Theo Fernandes

Tomás Ramos

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Quinta da Torre

2829-516 Caparica

Portugal

Telefone: 21 2948300 | Fax: 21 2948554 | Internet: http://www.dcea.fct.unl.pt/

## Câmara Municipal de Almada

Departamento de Estratégia de Gestão Ambiental Sustentável

Catarina Freitas (Coordenação municipal da AAE do processo de revisão PDM-A)

Nuno Lopes

Patrícia Silva

Sara Dionísio

Câmara Municipal de Almada

Rua Bernardo Francisco da Costa, 42

2800-029 Almada

Telefone: 21 2722510 | Fax: 21 2722519 | Internet: http://www.m-almada.pt/ambiente

## Relatório de Definição do Âmbito

Avaliação Ambiental Estratégica - Revisão do Plano Director Municipal de Almada

#### Outubro 2011









## Índice

1. INTRODUÇÃO6
2. OBJECTIVOS E METODOLOGIA8
3. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO11
4. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO14
5. FACTORES DE AVALIAÇÃO17
6. OBJECTIVOS E INDICADORES20
7. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA27
BIBLIOGRAFIA31
ANEXO I Síntese dos pareceres relativos à consulta das ERAE sobre o Relatório de Definição do Âmbito (RDA) da AAE da revisão do PDM-A33
ANEXO II Relação entre o PDM-A e outras políticas, planos e programas relevantes para a AAE
ANEXO III Pareceres recebidos na consulta às ERAE sobre o Relatório de Definição do Âmbito (RDA) da AAE da revisão do PDM-A66





## 1. Introdução

O Plano Director Municipal de Almada (PDM-A), actualmente em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Almada em 18 de Julho de 1993 e publicado no Diário da República 1ª Série-B em 14 de Janeiro de 1997. Segundo o nº 3 do artigo 98º do Decreto-Lei 380/1999, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 46/2009, passados dez anos sobre a vigência de um Plano Director Municipal, este deve ser objecto de revisão.

A Câmara Municipal de Almada (CMA) deliberou assim, a 17 de Dezembro de 2008, dar início a esse processo tendo tornado pública a sua decisão no Edital 141/2009, com base no Relatório de Avaliação da Execução do Plano Director Municipal e de Identificação dos Principais Factores de Evolução do Município.

Por forma a avaliar os efeitos significativos no território das opções de desenvolvimento e do modelo territorial propostos para o concelho e contribuir para uma melhor integração das considerações ambientais e objectivos de sustentabilidade na revisão do PDM-A, a CMA desencadeou o processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) deste Plano.

A realização da AAE decorre do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente — Directiva de Avaliação Ambiental Estratégica — adoptada em Julho de 2001, sendo aplicável a todos os planos ou programas abrangidos pelo Artigo 3º, nomeadamente:

- a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção;
- b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do Artigo 10º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro.
- c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, procede à adaptação do referido regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), incorporando a análise sistemática dos efeitos ambientais dos planos territoriais nos respectivos procedimentos de elaboração, alteração e revisão.

O presente Relatório de Definição do Âmbito (RDA) constitui a primeira fase desse processo de AAE, estando organizado da seguinte forma: introdução (capítulo 1), identificação dos objectivos e metodologia (capítulo 2), objecto da AAE (capítulo 3), quadro de referência





estratégico (capítulo 4), apresentação do conjunto de factores de avaliação (capítulo 5), bem como identificação preliminar dos objectivos e dos indicadores relevantes associados a cada um dos factores (capítulo 6). Por último, no capítulo 7, apresenta-se a proposta de metodologia a adoptar para a componente de participação e envolvimento dos diversos agentes no processo de AAE.

A versão preliminar do RDA foi sujeita à apreciação pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) nos termos do estabelecido no nº3 do artº 5º do DL 232/2007. A presente versão já inclui a ponderação dos aspectos mencionados nos pareceres das ERAE que se pronunciaram. No Anexo I apresenta-se uma síntese dos comentários recebidos e respectiva ponderação pela equipa de AAE.





## 2. Objectivos e Metodologia

De acordo com a Directiva 2001/42/CE, o objectivo global de uma AAE consiste em "estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável" (Artigo 1°). Este objectivo está assim alinhado com os desígnios da política comunitária em matéria de ambiente, estabelecidos no Artigo 6° do Tratado CE, o qual determina que as exigências em matéria de protecção do ambiente devem ser integradas na definição e execução das políticas e acções da Comunidade.

Em consonância com as boas práticas e experiência nacional recente em matéria de AAE<sup>1</sup>, os objectivos que presidirão à realização da AAE do PDM-A são:

- Assegurar que a dimensão ambiental seja parte integrante da visão estratégica para o concelho de Almada;
- Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, desde as fases iniciais de actividades de planeamento;
- Identificar, seleccionar e justificar situações win-win;
- Propor programas de gestão e monitorização estratégica;
- Assegurar um processo transparente e eficaz de consulta e participação das autoridades relevantes e do público interessado;
- Produzir contextos adequados às futuras propostas de desenvolvimento.

Na sequência dos objectivos preconizados, a AAE permitirá concretizar dois tipos de influência no processo de revisão e implementação do PDM-A:

- a) Influência na forma final do PDM-A, de modo a que este possa privilegiar opções que potenciem efeitos ambientais positivos de natureza estratégica, em alternativa a outras que se identifiquem como causadores de efeitos ambientais negativos;
- b) Influência na implementação e na monitorização estratégica do PDM-A, através da apresentação de recomendações que assegurem uma adequada integração de objectivos de natureza ambiental.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Antunes *et al.* (2007). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica das Intervenções Estruturais Co-Financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e/ou pelo Fundo de Coesão, Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007-2013), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Caparica.

Greening Regional Development Programmes Network (GRDP) (2006). Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network, Exeter, United Kingdom.

APA (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora.

DGOTDU (2003). Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território, Lisboa.

DGOTDU (2008). Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, Lisboa.





Em síntese, espera-se que os resultados da AAE, incluindo os contributos do respectivo processo de consulta pública, permitam influenciar positivamente a revisão e implementação do PDM-A, garantindo uma maior sustentabilidade do modelo territorial proposto para o município.

Na Figura 1 apresenta-se o esquema metodológico global com as principais fases propostas para a AAE, bem como a sua interacção com as restantes componentes do processo de planeamento.

Numa primeira fase (**Fase 1**), a que diz respeito o presente RDA, o trabalho incidiu na definição de um conjunto de factores de natureza estratégica que permitem definir o âmbito da avaliação a realizar. As actividades incluídas nesta fase contemplam o estabelecimento de um quadro de referência estratégico identificando os objectivos e metas de ambiente e sustentabilidade nos domínios relevantes para a avaliação. Da análise integrada desta informação, e na observação da Directiva 2001/42/CE e do Decreto-Lei nº 232/2007, resultou a proposta do conjunto de factores de sustentabilidade relevantes que permitirão estruturar a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica das opções propostas no PDM-A (ver capítulo 5).

A Fase 2 concentrará um conjunto de actividades que materializam a avaliação ambiental estratégica do PDM-A, incluindo: a avaliação da situação existente e as tendências de evolução na ausência do plano, a identificação de alternativas de desenvolvimento, a avaliação das opções estratégicas preconizadas no plano em termos das oportunidades e riscos para a sustentabilidade, e a elaboração de recomendações para a fase de gestão e monitorização estratégica do PDM-A. Nesta fase são avaliadas as implicações de natureza estratégica associadas aos diferentes cenários e alternativas equacionadas na elaboração do Plano. A avaliação estratégica de impactes será efectuada recorrendo a técnicas descritivas, designadamente indicadores e matrizes de impacte, e ainda a ferramentas analíticas de avaliação de impactes baseadas na identificação de oportunidades e ameaças para os factores de sustentabilidade.

Na **Fase 3** elaborar-se-á a versão final consolidada do Relatório Ambiental, incorporando os resultados da consulta pública. A **Fase 4** corresponde à gestão e monitorização ambiental estratégica do PDM-A, onde se inclui a definição de um conjunto de recomendações e indicadores específicos para o seu acompanhamento na fase de implementação.



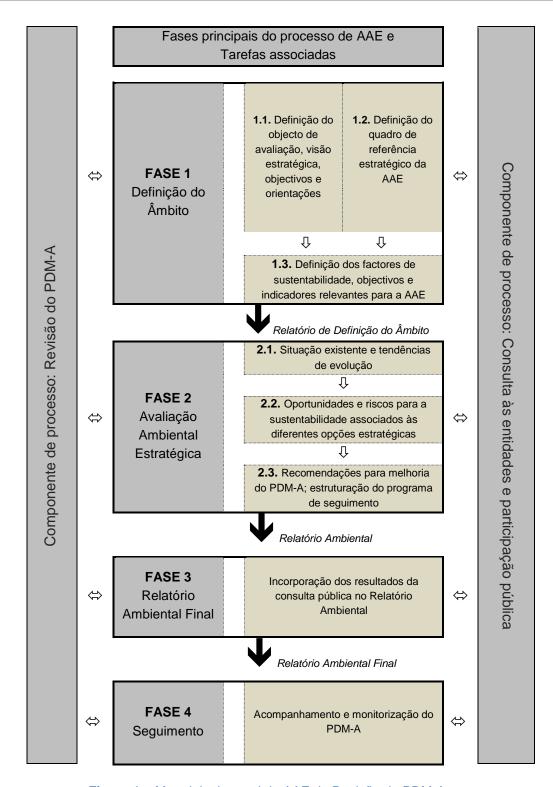


Figura 1 – Metodologia geral da AAE da Revisão do PDM-A





## 3. Descrição do Objecto de Avaliação

A proposta de Revisão do PDM-A constitui o objecto da presente AAE. Um PDM é um instrumento de planeamento territorial de natureza regulamentar, cuja elaboração é obrigatória e da responsabilidade do Município. Nele são estabelecidos o modelo de organização espacial do território municipal, assente na classificação do solo e em parâmetros de ocupação, consubstanciando-se na estratégia de desenvolvimento e política de ordenamento do território municipal, que integra as opções estabelecidas em instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional. A revisão do PDM em vigor pretende proceder à sua adaptação face à evolução do concelho e compatibilizá-lo com o novo quadro legal, bem como com os instrumentos de gestão do território supra-municipais.

No âmbito deste processo, deve também atender-se à Estratégia Local de Desenvolvimento *Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente*, que o Município de Almada elegeu para a década 2010-2020. A sua **Visão Estratégica** assenta nos seguintes vectores principais:

- Um Concelho de nível superior da Área Metropolitana de Lisboa, com uma forte identidade cultural e territorial, atractivo pelas suas singularidades - história, natureza e localização -, eficiente na relação dos seus valores ambientais com o progresso sócio-económico.
- Um Concelho que investe no seu potencial humano, nos seus talentos e na criatividade, que fomenta a criação de emprego qualificado, que apoia e promove o associativismo, o diálogo multicultural e a acção solidária, que dá o contributo local para salvaguarda da integridade do Planeta.
- Um Concelho dinâmico, competitivo, moderno, próspero e universal.

## Esta Visão Estratégica é consubstanciada em sete Eixos de Desenvolvimento:

- 1. Renovação Urbana e Desenvolvimento Sócio-Económico
- 2. Ambiente, Biodiversidade e Energia
- 3. Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público
- 4. Educação, Formação, Conhecimento e Juventude
- 5. Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança
- 6. Informação, Participação e Governança
- 7. Modernização e Valorização do Serviço Público

Por outro lado, no "Relatório de Avaliação da Execução do PDM e de Identificação dos Principais Factores de Evolução do Município" foi enunciado um conjunto de **Objectivos de Desenvolvimento** que enquadram o processo de revisão do PDM-A, designadamente:





- Reforçar o papel de Almada enquanto centralidade de nível superior da AML, no contexto da "Cidade de Duas Margens", potenciado as suas características únicas e diferenciadoras, a sua localização geográfica, integrando o arco ribeirinho sul na embocadura do estuário, a sua qualidade ambiental e paisagística, e os seus elevados níveis de atendimento em matéria de equipamentos colectivos e de saneamento básico;
- Reforçar Almada enquanto território multifuncional, de oferta de serviços, de comércio, de cultura, de lazer, de emprego, de encontro de gentes e culturas, dos bairros aos centros urbanos, concretizando o conceito de "um Lugar para Habitar, Lugar para Trabalhar, Lugar de Cultura, um Lugar de Conhecimento";
- Reforçar o desenvolvimento do Pólo Universitário e de Inovação, o segundo da AML, com a fixação de novas valências, a sua internacionalização e a sua interligação com o tecido empresarial e produtivo;
- Potenciar Almada como Cidade Educadora e Criativa, de Cultura e do Conhecimento. Em articulação com as escolas de ensino superior, promovendo a conectividade transnacional e a mobilidade estudantil a nível europeu, afirmando Almada como Cidade Erasmus;
- Afirmar Almada como território de inovação e de competitividade à escala global, com o reforço das indústrias de base tecnológica, do turismo e de outras áreas de actividade económica diversificadas, geradoras de emprego;
- Intervir na valorização e qualificação do espaço público, enquanto pré-requisito essencial à vida na cidade, como local de socialização e de encontro, que privilegia a escala humana, e como símbolo espacial da democracia e da igualdade;
- Desenvolver um desenho urbano e soluções urbanísticas que assegurem uma utilização criteriosa dos recursos naturais, através do uso eficiente da água e da energia, do recurso a fontes de energia renováveis, contribuindo para a redução da intensidade carbónica de Almada;
- Promover a acessibilidade às múltiplas funções do território, com base na diversificação e intermodalidade do sistema urbano de transportes, dando prioridade aos modos de transporte colectivos e aos modos de deslocação suaves para garantir padrões de mobilidade quotidiana mais eficientes e sustentáveis;
- Alargar a rede do Metropolitano Sul do Tejo (MST), em especial ao interior do concelho, satisfazendo níveis crescentes de exigência ambiental e social, com um modo de transporte rápido, eficaz e ambientalmente e energeticamente eficiente;
- Conter o crescimento urbano disperso e difuso, preenchendo as áreas expectantes urbanizadas, promovendo a sua articulação e continuidade natural;
- Promover a reconversão de áreas urbanas desactivadas, em alternativa à expansão urbana, e dar a máxima prioridade à reabilitação do tecido edificado;
- Valorizar a qualidade ambiental e paisagística de Almada, enquanto elemento potenciador da qualidade de vida do seu território, consolidando a estrutura ecológica municipal, nas suas componentes fundamental e urbana, salvaguardando as funções e os valores ambientais do território e garantindo a sua continuidade natural;





- Aprofundar a solidariedade, promover o associativismo, construindo o concelho multicultural, que todos acolhe e todos integra;
- Reforçar a participação activa dos cidadãos e da Sociedade Civil, tendo em vista a formulação de uma estratégia colectiva para a gestão sustentável do território, concretizando um modelo de Cidade que proporcione uma vivência social coesa e solidária e reforce a identidade local;
- Afirmar o Poder Local como pilar do desenvolvimento sustentável e solidário, no contexto local, regional e global, desenvolvendo a gestão local a partir do conhecimento global.





## 4. Quadro de Referência Estratégico

Neste capítulo apresenta-se o quadro de referência estratégico para a AAE, sendo analisadas as políticas, planos e programas internacionais, nacionais, regionais e locais pertinentes para a avaliação.

Pretende identificar-se potenciais sinergias e/ou conflitos com o PDM-A, sendo verificada a coerência entre os objectivos de ambiente e sustentabilidade estabelecidos nesses documentos estratégicos de referência e os objectivos do PDM-A. Nesta análise é particularmente importante enquadrar estas orientações estratégicas na especificidade do Município de Almada.

A lista de documentos de referência considerados pertinentes para a avaliação é apresentada no Quadro 1.

No Quadro II.1 em ANEXO apresenta-se uma breve descrição das orientações estratégicas constantes dos documentos de referência analisados, acompanhada de uma interpretação das suas implicações para o PDM-A. Esta análise permitiu ainda suportar a identificação dos principais objectivos e metas globais de ambiente e sustentabilidade, relacionados com os factores de avaliação relevantes para a AAE (ver capítulo 6).

Importa ainda salientar a relevância de se garantir a articulação entre o PDM-A e os diversos instrumentos de gestão territorial que se situam a montante (PNPOT, PROT-AML) e jusante (e.g. PP's, PU's) do PDM-A. No contexto do processo de AAE será avaliada a articulação entre os objectivos de sustentabilidade dos planos de nível superior e o PDM-A e serão identificados, sob a forma de recomendações, os principais aspectos a acautelar nos planos de nível inferior.





#### Quadro 1 - Políticas, Planos e Programas pertinentes para a AAE do PDM-A

#### Documentos de Referência Internacionais

Agenda Territorial da União Europeia

Carta da Terra

Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da União Europeia

Carta de Aalborg e Compromissos de Aalborg

Carta de Leipzig sobre as Cidades Europeias Sustentáveis

Declaração de Toledo aprovada, em 22 de Junho de 2010, pelos ministros da União Europeia responsáveis pelo desenvolvimento urbano

Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano

Estratégia Temática de Protecção do Solo

Declaração Pacto dos Autarcas

#### Documentos de Referência Nacionais

Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN 2007-2013

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - ENDS

Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território - PNPOT

Programa Nacional para as Alterações Climáticas - PNAC

Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Plano Sectorial para a Rede Natura 2000

Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural (2007-2013)

Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER (2007-2013)

Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos - PERSU II

Plano Estratégico dos Resíduos Industriais – PESGRI

Plano Nacional da Água

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - PNUEA

Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais - PEAASAR II

Estratégia Nacional para o Mar

Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde

Plano Nacional de Saúde 2011-2016

Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Estratégia Nacional para as Florestas

Programa Operacional Pesca (2007-2013) - PROMAR

Plano Estratégico Nacional do Turismo

Estratégia Nacional para a Energia

Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética: 2008-2015





## Documentos de Referência Regionais

Programa Operacional Regional de Lisboa

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)

Estratégia Regional Lisboa 2020

Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal (PEDEPES)

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo)

Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT): Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOC Sintra-Sado), Plano de Ordenamento da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (Resolução do Conselho de Ministros nº. 179/2008, de 24 de Novembro), Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo (em elaboração)

Planos Sectoriais de Ordenamento do Território (PSOT): Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML)

Planos e Programas para a melhoria da qualidade do ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo

Estratégia para a Protecção e Valorização do Litoral (ARH do Tejo)

Plano de Defesa Costeira da Costa da Caparica e Cova do Vapor (INAG)

#### Documentos de Referência Municipais

Estratégia Local para as Alterações Climáticas do Município de Almada: componente mitigação (ELAC)

Estratégia Local para as Alterações Climáticas do município de Almada: componente adaptação (em preparação)

Plano de Acção Local para a Biodiversidade (em preparação)

Carta do Ruído de Almada

Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios (em elaboração)

Plano Estratégico POLIS Costa da Caparica

Plano Municipal de Emergência (em revisão)

Estratégia Local para a Mobilidade Sustentável e Plano de Mobilidade - Acessibilidades 21

Plano Almada Ciclável

Plano Estratégico de Valorização e Desenvolvimento do Turismo em Almada

Planos Municipais de Emergência ou Risco da Protecção Civil





## 5. Factores de Avaliação

A Directiva de AAE apresenta uma lista de temas ambientais, que devem ser considerados na avaliação dos eventuais efeitos significativos do plano/programa objecto de uma AAE. O ajustamento destes temas face à natureza e conteúdo do PDM-A e do quadro de referência estratégico apresentado anteriormente resultou no conjunto de factores de avaliação, descritos no Quadro 2, que permitirá estruturar a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica do Plano. Estes factores relacionam-se com os temas da Directiva de AAE conforme se ilustra no Quadro 3, considerando-se assim como adequados, num quadro abrangente de temas ambientais e de sustentabilidade, consistente com a escala e alcance do PDM-A.

## Quadro 2 - Factores de avaliação pertinentes para a AAE do PDM-A

#### **Desenvolvimento Humano**

Este factor avalia de que forma pode o PDM-A contribuir para o bem-estar da população. Avalia as condições sociais, políticas, ambientais e económicas que o município põe à disposição dos seus munícipes para que estes possam escolher de maneira informada a vida que querem ter. Exige criatividade e inovação na relação entre a autarquia e a comunidade. O desenvolvimento do município de Almada deverá ser caracterizado por ser mais imaterial, mais ambiental, mais educacional/formacional, mais solidário, de mais justiça social, e assente numa ampla e participada visão de bem-estar.

#### **Desenvolvimento Económico**

O contributo do PDM-A para o desenvolvimento das actividades económicas locais e para a competitividade da economia do município é avaliado tendo em consideração a forma como os aspectos ambientais são integrados nas orientações de promoção de actividades económicas, nas estratégias de diversificação e modernização do tecido produtivo, nas intervenções de promoção dos factores de competitividade, nas intervenções de natureza institucional e/ou infra-estrutural, na criação de emprego e sua qualificação e na reestruturação de actividades com forte impacte ambiental.

## Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço

Este factor permite avaliar o contributo do plano para a dinâmica e coesão do território e procura reflectir a influência das acções estratégicas do plano em algumas das componentes-chave do ordenamento, planeamento e gestão do território. A análise territorial deverá ter presente objectivos como a protecção do ambiente e o desenvolvimento económico, preservação do património cultural, equidade social e boa governança. Neste contexto, será tido em conta a evolução do uso do solo e consideradas as tendências de desenvolvimento socioeconómico do território. Com este factor procura-se ainda avaliar os efeitos do plano na qualidade do ambiente urbano e rural. A análise territorial deverá ter presente objectivos de protecção, valorização e requalificação do espaço e considerar a articulação entres diferentes tipos de espaços territoriais e respectivas funções. Neste contexto serão analisados vários subdomínios, designadamente qualidade do espaço público, dos espaços verdes, equipamentos de uso público e da segurança de pessoas.





## Alterações Climáticas

No contexto deste factor será avaliado o contributo do PDM-A para redução da pegada de carbono do concelho de Almada, bem como as correspondentes medidas de mitigação que permitam ir ao encontro dos compromissos e metas subscritas com a assinatura do Pacto dos Autarcas. Também a necessária adaptação territorial face aos previsíveis impactes das alterações climáticas será devidamente ponderada, por forma a integrar o novo modelo de organização espacial do território, garantindo a sua maior resiliência.

#### Qualidade do Ambiente e Saúde

Permite avaliar o contributo do PDM-A para a qualidade do ambiente no Concelho, nomeadamente quais as implicações do modelo territorial proposto no ruído, na qualidade do ar, do ambiente hídrico e do solo, no ciclo urbano da água e na gestão de resíduos e respectivos efeitos para a saúde das populações.

#### Recursos Naturais e Ecossistemas

Neste factor avalia-se o contributo do PDM-A para a preservação de um fluxo sustentável de bens e serviços dos ecossistemas, tais como, a manutenção da integridade da Estrutura Ecológica Municipal, nas suas componentes fundamental e urbana, a produtividade dos sistemas biológicos, incluindo a produção local de alimentos, e a utilização dos recursos naturais. Neste sentido, a avaliação incidirá, fundamentalmente, sobre os recursos hídricos, energéticos, biológicos e ecológicos do concelho, procurando determinar os efeitos das acções estratégicas do plano sobre um conjunto de benefícios funcionais dos ecossistemas. O contributo do PDM-A para a diminuição do consumo de recursos, medido através da pegada ecológica, será também objecto de avaliação no contexto deste factor.

## Vulnerabilidades e Riscos Naturais e Tecnológicos

Este factor permite avaliar a adequação do modelo territorial adoptado à sensibilidade do território e à sua vulnerabilidade aos principais perigos/riscos. Pretende-se assegurar que o modelo territorial considera os principais perigos/riscos naturais, tecnológicos e mistos do território em estudo.





# **Quadro 3 –** Factores de avaliação relevantes para a AAE do PDM-A face aos domínios ambientais da Directiva 2001/42/CE

	Directiva 2001/42/CE											
Factores de avaliação da AAE do PDM-A	Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Água	Solo	Atmosfera	Factores climáticos	Bens materiais	Património cultural	Paisagem
Desenvolvimento humano				×	×							
Desenvolvimento económico				×						×		
Dinâmica territorial e qualidade do espaço				×		×	×			×	×	×
Alterações climáticas	×	×	×	×	×	×		×				×
Qualidade do ambiente e saúde				×	×	×	×	×	×	×		
Recursos naturais e ecossistemas	×	×	×			×	×					×
Vulnerabilidades e riscos naturais e tecnológicos				×	×	×	×	×		×		

Nota: Neste quadro pretende traduzir-se a forma como os factores de avaliação seleccionados para a presente AAE se relacionam, de forma directa ou indirecta, com os diferentes temas da Directiva 2001/42/CE, sem prejuízo do enfoque particular que será atribuído seguidamente a cada um dos factores.





## 6. Objectivos e Indicadores

Apesar da Directiva 2001/42/CE não requerer especificamente a definição de objectivos e indicadores, diversos documentos, tais como as recentes linhas de orientação em matéria de AAE aplicáveis a programas operacionais no âmbito de políticas comunitárias, estabelecem recomendações nesse sentido<sup>2</sup>. Assim, apresenta-se no Quadro 3 a lista preliminar de objectivos e respectivos indicadores, considerados relevantes para a AAE do PDM-A. Estes objectivos e indicadores permitirão estruturar a avaliação dos impactes na fase seguinte da AAE, consubstanciando o referencial em relação ao qual serão avaliados os efeitos das intervenções estratégicas preconizadas no Plano.

Os objectivos identificados para cada factor de avaliação relacionam-se com os objectivos globais presentes nos documentos de referência que integram o quadro de referência estratégico da AAE, apresentado no capítulo 4. O processo de selecção e desenvolvimento dos indicadores propostos baseou-se na análise pericial de relatórios nacionais e internacionais sobre indicadores de ambiente e de desenvolvimento sustentável, bem como indicadores que a CMA já utiliza nos seus instrumentos de planeamento energético e ambiental.

Estas e outras fontes de informação são identificadas no Quadro 4.

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Greening Regional Development Programmes Network (GRDP) (2006). Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network, Exeter, United Kingdom.





## Quadro 4 - Factores de avaliação, objectivos e indicadores relevantes para a AAE do PDM-A

Objectivos	Indicadores	Fontes de informação
Desenvolvimento Humano		
<ul> <li>Promover uma distribuição equilibrada dos recursos e das oportunidades pelos diversos grupos sociais.</li> <li>Proporcionar uma rede de educação e formação para todos os munícipes (e.g. escolas, bibliotecas, centros formação, escolas de terceira idade)</li> <li>Engajar (promover a participação, formas de decisão participadas e inclusivas e promover uma cidadania assente em direitos e em deveres).</li> <li>Promover uma discussão ampla sobre a qualidade de vida, estilos de vida e bem-estar num contexto de contenção económica e limites ambientais</li> </ul>	■ Saúde:  Médicos/1000 hab. Farmácias/10000 hab Taxa de mortalidade infantil  ■ Educação e Cultura:  Nº de estabelecimentos de ensino préescolar/10000 hab  Nº de alunos no ensino básico e secundário  Nº de alunos no ensino superior Taxa de abandono escolar  N. de bibliotecas municipais  N. visitas de espaços e /ou eventos culturais  ■ Nº participantes em fóruns/sessões de participação pública  ■ Despesa municipal em protecção social  ■ Estrutura etária	■ Câmara Municipal de Almada ■ Direcção Geral de Saúde ■ Ministério da Educação ■ Instituto Nacional de Estatística
Desenvolvimento Económico	- Estrutura etaria	
<ul> <li>Criação de condições para: desenvolver actividades económicas, diversificar, complementar e modernizar a base produtiva numa perspectiva de sustentabilidade, alinhando os aspectos económicos (criação de valor acrescentado, reforço do posicionamento na cadeia de valor, melhoria da produtividade, incentivo à inovação e à criatividade) com objectivos de natureza ambiental (e.g. protecção e valorização ambiental, melhoria da ecoeficiência).</li> <li>Promover os factores de competitividade da região e potenciar o efeito multiplicador do investimento público (com intervenções de natureza institucional ou infra-estrutural), respeitando e/ou valorizando os aspectos de natureza ambiental e o capital natural da região.</li> <li>Apoiar a criação e qualificação do emprego, com atenção às competências na gestão do ambiente</li> <li>Incentivar a requalificação/ substituição de actividades económicas causadoras de significativos impactes ambientais.</li> </ul>	No indivíduos à procura do 1º emprego	<ul> <li>Câmara Municipal de Almada</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Autoridades com responsabilidades nas áreas da economia (incluindo industria, turismo, agricultura), energia, ambiente e emprego.</li> </ul>





Objectivos	Indicadores	Fontes de informação
Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço		
<ul> <li>■ Garantir uma efectiva articulação das dinâmicas territoriais locais, com particular incidência ao nível dos padrões de uso e ocupação do solo, de distribuição da população e da acessibilidade. Neste contexto, as opções estratégicas prevista para o território de Almada devem integrar vários aspectos, designadamente:</li> <li>Política local integrada e coordenada de ordenamento, planeamento e gestão sustentável do território que permita o desenvolvimento económico, equidade social, protecção ambiental e do património cultural;</li> <li>Coesão e integração entre ordenamento e competitividade territorial;</li> <li>Regeneração urbana sustentável, designadamente das áreas ocupadas por edifícios industriais devolutos;</li> <li>■ Garantir que a intervenção será efectuada de uma forma adequada à sensibilidade do território e à vulnerabilidade aos principais riscos ambientais. Neste contexto, as opções estratégicas previstas para a área de intervenção devem integrar vários aspectos, designadamente:</li> <li>Adopção de um modelo sustentável de ocupação e desenvolvimento urbano;</li> <li>Ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas, nomeadamente ao nível da gestão sustentável dos espaços públicos; dos equipamentos de uso público e da segurança de pessoas</li> <li>O modelo territorial proposto deverá estar de acordo com a estrutura ecológica municipal de Almada e deverá enquadrar uma rede de Corredores Verdes.</li> </ul>	<ul> <li>Evolução da população e sua distribuição no espaço</li> <li>Ocupação e uso do solo (incluindo área artificializada e impermeabilizada, área agrícola e/ou com potencial para produção agrícola, área ocupada por usos não adequados, área natural ou semi-natural)</li> <li>Corredores ecológicos (área e extensão)</li> <li>Nº de estrangulamentos corredores de conectividade ecológica</li> <li>Espaços verdes (área total e por habitante);</li> <li>Taxa de utilização de áreas com potencial agrícola (%);</li> <li>Nº de equipamentos colectivos para uso público (incluindo equipamentos desportivos);</li> <li>Distância média casa-trabalho;</li> <li>Áreas de espaço público;</li> <li>Espaços para comércio;</li> <li>Número de fogos para habitação;</li> <li>Acessibilidade aos equipamentos colectivos (tempo médio/distância por modo de transporte entre a residência e os equipamentos colectivos)</li> <li>Património arquitectónico e arqueológico (quantificação e distribuição espacial do nº de edifícios classificados ou de interesse e dos sítios arqueológicos de interesse)</li> </ul>	<ul> <li>Câmara Municipal de Almada</li> <li>Instituto Nacional de Estatística;</li> <li>Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente;</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;</li> <li>Administração da Região Hidrográfica do Tejo;</li> <li>Instituto da Água;</li> <li>Administração do Porto de Lisboa;</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;</li> <li>Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.</li> </ul>



Objectivos	Indicadores	Fontes de informação
Alterações climáticas		
Este factor de avaliação tem como objectivos aferir se o Plano apresenta intervenções estratégicas, medidas ou projectos que promovam:  Redução da emissão de gases com efeito de estufa nas actividades económicas e dos cidadãos;  Mitigação e adaptação aos efeitos da variabilidade climática e das alterações climáticas.  Promoção da eficiência energética no concelho  Promoção da produção de energia eléctrica proveniente de fontes de energia renovável	<ul> <li>Consumo total de energia (KWh/ano)</li> <li>Produção de energia eléctrica proveniente de fontes de energia renovável (KWh/ano)</li> <li>Emissões de CO₂eq per capita (kgCO₂eq/per capita)</li> <li>Emissão específica de GEE³ no município (t-CO₂e/km2);</li> <li>Intensidade carbónica da economia (Gj/VAB)</li> <li>Intensidade carbónica sector transportes (t CO₂/km percorrido e passageiro transportado)</li> <li>Modo de deslocação casa-trabalho (distribuição modal)</li> <li>Modo de deslocação casa-escola (distribuição modal)</li> <li>Taxa de utilização de biocombustíveis ou outras fontes de energia não baseadas em combustíveis fósseis nos transportes públicos (%);</li> <li>Área instalada de colectores solares (m²)</li> <li>Potência eléctrica produzida em sistemas de microgeração (kW)</li> <li>Investimento Municipal no Fundo Climático "Almada Carbono Menos" (€)</li> <li>Planos municipais com orientações no sentido de se incorporarem medidas de eficiência energética em novas construções e requalificações (n.º);</li> <li>Investimento em estudos e projectos de adaptação a fenómenos naturais extremos relacionados com as alterações climáticas (%⁴ e €.ano⁻¹);</li> <li>Projectos aprovados com análise de vulnerabilidades (n.º)</li> </ul>	<ul> <li>Câmara Municipal de Almada</li> <li>Agência Municipal de Energia de Almada</li> <li>Direcção-Geral de Energia e Geologia;</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente;</li> <li>Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas;</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> </ul>

 $<sup>^3</sup>$  GEE contabilizados: CO₂, CH₄ e N₂O.  $^4$  Percentagem de execução face à dotação prevista pelo orçamento municipal.





Objectivos	Indicadores	Fontes de informação				
Qualidade do Ambiente e Saúde						
Qualidade do Ambiente e Saúde  Garantir uma elevada qualidade do ar em Almada, em especial nas zonas urbanas, de forma a proteger a saúde das populações, no cumprimento da legislação comunitária e nacional em matéria de saúde e ambiente.  Garantir consumos de água, eficiências de tratamento de águas residuais e taxas de reutilização de águas residuais em consonância com os objectivos e metas dos diversos planos em vigor.  Garantir uma elevada qualidade das águas superficiais, subterrâneas e balneares do Município, no cumprimento da Lei da Água e dos objectivos e metas dos diversos planos em vigor.  Proteger o solo e promover a recuperação ambiental de locais contaminados seguindo as orientações comunitárias da Estratégia Temática para a Protecção dos Solos  Promover uma gestão integrada de resíduos sólidos, assegurando o cumprimento dos objectivos e metas estabelecidos nos diversos planos em vigor.  Reduzir a poluição sonora, tanto na fonte como através de medidas de atenuação do ruído, de	<ul> <li>Consumo água per capita</li> <li>Eficiência na remoção de CBO5 no tratamento de águas residuais (% = CBO5 entra - CBO5 sai / CBO5 entra)</li> <li>Taxa de reutilização de águas residuais</li> <li>Qualidade das águas superficiais e subterrâneas</li> <li>Qualidade das águas balneares</li> <li>Produção de RSU per capita</li> <li>Taxa de reciclagem de RSU (%)</li> <li>Taxa de desvio de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) depositados em aterro (%)</li> <li>Distância média casa-ecoponto (km)</li> <li>Nº de locais contaminados com projectos de remediação</li> <li>Nº de árvores de arruamento per capita</li> <li>Nº de excedências anuais de poluentes atmosféricos (O<sub>3</sub>)</li> </ul>	<ul> <li>Câmara Municipal de Almada</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>Autoridades com responsabilidade em matéria de transportes.</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>Instituto da Água</li> <li>Administração de Região Hidrográfica do Tejo</li> <li>SMAS</li> <li>AMARSUL</li> </ul>				





Objectivos	Indicadores	Fontes de informação
Recursos Naturais e Ecossistemas		
<ul> <li>Manter a integridade dos ecossistemas e assegurar um fluxo sustentável de bens e serviços</li> <li>Promover a conservação da natureza e da biodiversidade</li> <li>Promover a utilização sustentável dos recursos naturais</li> <li>Assegurar articulação dos instrumentos de gestão territorial com os instrumentos de planeamento do meio hídrico</li> </ul>	<ul> <li>Åreas classificadas para a conservação da natureza e da biodiversidade (ha)</li> <li>Área com habitats incluídos na Directiva Habitats (92/43/CEE) (ha)</li> <li>Nº de espécies de fauna e da flora incluídos na Directiva Habitats (92/43/CEE) e com estatuto de conservação ameaçado (nº)</li> <li>Área ardida em áreas protegidas e de interesse conservativo (ha)</li> <li>Área construída em solos de elevado valor ecológico (ha)</li> <li>Alterações de uso do solo (ha; %)</li> <li>Índice de fragmentação</li> <li>Pegada ecológica municipal</li> <li>Áreas naturais e espaços verdes per capita</li> <li>Taxa de fixação de CO₂ sob a forma de crescimento de biomassa</li> <li>Índice Biótico Marinho na frente ribeirinha norte e nascente (1-7)</li> <li>Contaminação de ecossistemas</li> <li>Evolução das disponibilidades hídricas</li> <li>Linhas de água integradas em corredores ecológicos (nº e extensão)</li> </ul>	<ul> <li>Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade</li> <li>Agência Portuguesa do Ambiente</li> <li>Instituto da Água</li> <li>Direcção-Geral de Energia e Geologia</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>Câmara Municipal de Almada</li> </ul>





Objectivos	Indicadores	Fontes de informação				
Vulnerabilidades e Riscos Naturais e Tecnológicos						
<ul> <li>Garantir que modelo territorial adoptado será adequado à sensibilidade do território e à vulnerabilidade aos principais perigos/riscos.</li> <li>Assegurar que o modelo territorial considera os principais perigos/riscos naturais, tecnológicos e mistos do território em estudo.</li> <li>Garantir a adopção de um planeamento eficaz do uso do solo que previna o agravamento das consequências de acidentes graves</li> </ul>	<ul> <li>Evolução da população e sua distribuição em áreas vulneráveis</li> <li>Ocupação e uso do solo</li> <li>Área impermeabilizada (ha e %)</li> <li>% Área Inundável</li> <li>Ocupação de áreas de risco (cheias, inundação, sismo, instabilidade geomorfológica)</li> <li>Registo de ocorrências de cheias e inundações e galgamentos costeiros (nº e local)</li> <li>Índice de vulnerabilidade costeira (%) de Garcia Mora (2001)</li> <li>Alterações do perfil de costa (área)</li> <li>Área do cordão dunar coberto com vegetação</li> <li>Linha de costa artificializada por estruturas de defesa costeira (m e m2)</li> <li>Inventários de movimentos de massa em vertentes</li> <li>Ocorrência de incêndios florestais (ignições e áreas ardidas)</li> <li>Transporte de substâncias perigosas (nº movimentos e massa)</li> <li>% de áreas com uso habitacional, comercial, industrial e de serviços localizadas em parcelas sujeitas a condicionamento</li> <li>Nº de equipamentos colectivos integrados em zonas condicionadas.</li> </ul>	<ul> <li>Instituto da Água</li> <li>Laboratório Nacional de Engenharia Civil</li> <li>Instituto de Conservação e da Natureza e Biodiversidade</li> <li>Autoridade Florestal Nacional</li> <li>Autoridade Nacional de Protecção Civil</li> <li>Instituto de Meteorologia</li> <li>Instituto Geográfico Português</li> <li>Agencia Portuguesa do Ambiente</li> <li>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>Administração da Região Hidrográfica do Tejo</li> <li>Instituto Nacional de Estatística</li> <li>Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano</li> <li>Administração do Porto de Lisboa</li> </ul>				





## 7. Participação Pública

De acordo com as disposições do Artigo 6.º da Directiva 2001/42/CE, de 27 de Junho de 2001, e do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de Junho de 2007, é fundamental assegurar uma adequada participação de todas as partes interessadas na AAE do Processo de Revisão do PDM-A. A Figura 2 sintetiza os requisitos legais em matéria de informação e consulta para a componente de participação e envolvimento dos agentes em processos de AAE.

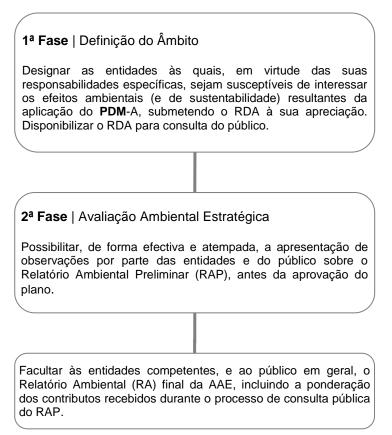


Figura 2 – Etapas da componente de participação pública da AAE do PDM-A.

No Quadro 4 apresentam-se os métodos de participação, os agentes envolvidos e o calendário de participação previstos para o processo de AAE, numa perspectiva de cumprimento dos requisitos legais. Pode observar-se que na Fase de Definição do Âmbito foi definido o quadro de autoridades competentes e o público relevante para envolvimento e participação no processo de AAE, aos quais se solicita a apresentação de observações relativas ao quadro de referência estratégico e aos factores ambientais e de sustentabilidade identificados no presente Relatório.





Quadro 4 - Métodos de consulta e participação pública e agentes a envolver na AAE do PDM-A

Fase da AAE	Métodos de Consulta e Participação	Agentes envolvidos	Calendário
1ª Fase Definição do Âmbito	Consulta via inquérito, com disponibilização do Relatório de Definição de Âmbito (RDA), dirigida às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam susceptíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PDM-A	<ul> <li>Entidades competentes</li> <li>Grupo de actores políticos</li> <li>Grupo de actores chave</li> </ul>	≥ 20 dias úteis
2ª Fase Avaliação Ambiental Estratégica	Disponibilização do Relatório Ambiental (RA) e do Resumo Não Técnico (RNT) da AAE na Internet. Comentários via e-mail e/ou questionário online. Sessões de consulta pública sobre o Plano e respectiva AAE	<ul> <li>Público em geral</li> <li>Autoridades competentes</li> <li>Grupo de actores políticos</li> <li>Grupo de actores chave</li> <li>Fóruns de participação</li> </ul>	≥ 30 dias úteis
3ª Fase  Relatório  Ambiental  Final	Disponibilização do RA e do RNT Final	<ul><li>Autoridades competentes</li><li>Público em geral</li></ul>	
4ª Fase Seguimento	Reuniões dirigidas a grupos alvo, com vista à discussão do programa de gestão e monitorização estratégica	são ■ Grupo de actores chave	
	Disponibilização do relatório de monitorização e seguimento	<ul><li>Autoridades competentes</li><li>Público em geral</li></ul>	Anual

O processo de consulta pública da AAE deverá ser articulado com o processo de participação na elaboração da própria Revisão do PDM-A, tal como estabelecido no DL 232/2007. Este processo deverá envolver activamente o público em geral e as partes interessadas em todas as fases do processo de planeamento e da correspondente AAE, incluindo a definição dos objectivos estratégicos do Plano, a definição dos factores de avaliação da AAE e a escolha





dos indicadores correspondentes, a formulação e avaliação de cenários e visões de futuro e a definição e avaliação de propostas de medidas.

Importa equacionar a utilização de mecanismos e instâncias de participação pública existentes em Almada nas diversas actividades que vierem a ser realizadas, tento em conta os objectivos, metodologias e resultados esperados em cada fase do processo. Designadamente as três instâncias seguintes deverão ser activamente envolvidas em todo o processo:

- **Grupo de actores políticos**: constituído por Vereadores e Presidente da Câmara, Presidentes das 11 juntas de freguesia do concelho e Deputados Municipais.
- **Grupo de actores chave**: constituído por elementos que representam vários sectores sociais, culturais e económicos do concelho.
- Fóruns de participação: realização de momentos específicos em que é auscultada a população sobre os mais diversos temas que estejam relacionados com o processo de revisão do PDM.

Importa ainda assegurar o envolvimento e participação activa da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM-A ao longo de todo o processo de AAE.









## **Bibliografia**

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Amadora.

Ambiente Italia Research Institute, (2003), Itália, European Common Indicators: Towards a Local Sustainability Profile. Relatório Final

Antunes et al. (2007). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica das Intervenções Estruturais Co-Financiadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e/ou pelo Fundo de Coesão, Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007-2013), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Caparica.

Cabral H.N., N. Lopes, G. Silva, C. Azeda1, J. Medeiros, S. Pedro, T. Pereira, A. Sousa, J. L. Costa, P. R. Almeida1, C. Freitas & M.J. Costa. 2010. Oito anos de monitorização do estuário do Tejo no Porto do Buxo e Portinho da Costa (Concelho de Almada): evidência de impactos positivos no ecossistema resultantes das melhorias infraestruturais de saneamento básico. Actas III Conf. Nac. Imp. Amb., APAI, Vila Real

Câmara Municipal de Almada (2008). Relatório de Avaliação da Execução do Plano Director Municipal e Identificação dos Principais Factores de Evolução do Município. Direcção Municipal de Planeamento e Administração do Território, Dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Almada e Centro de Oceanografia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (2009). Monitorização das Comunidades Bentónicas da Mutela e Portinho da Costa. Relatório Técnico.

Câmara Municipal de Almada (2010), Opções do Plano e Orçamento 2010;

Câmara Municipal de Almada (2010). Vulnerabilidade Costeira no Arco da Caparica: Avaliação do Troço Costeiro do Concelho de Almada, entre a Cova do Vapor e a Fonte da Telha. Análise das Campanhas de 2006 e 2010. Relatório Técnico.

Comissão das Comunidades Europeias – COM (2005) 670 final - Comunicação da Comissão relativa à Estratégia Temática sobre a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais, Bruxelas, 21 de Dezembro de 2005

Comissão das Comunidades Europeias (2001). Governança Europeia – Um Livro Branco, COM (2001) 428 final, Bruxelas.

Conselho da União Europeia - DOC 10917/06 - Nova Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável, Bruxelas, 26 de Junho de 2006. Internet: http://ec.europa.eu/sustainable/sds2006/index\_en.htm

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) (2003). Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território, Lisboa.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) (2008). Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, Lisboa.





Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável. (2006). Internet: http://www.desenvolvimentosustentavel.pt/

Greening Regional Development Programmes Network (GRDP) (2006). *Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013*. Greening Regional Development Programmes Network, Exeter, United Kingdom.

Grupo de Trabalho QREN (2007). Portugal – Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, Janeiro de 2007.

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) (2006). *Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território*, Lisboa. Internet: http://www.territorioportugal.pt/

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) (2005). *Orientações Gerais para a Elaboração dos Planos Regionais de Ordenamento do Território*, Gabinete do Secretario de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, Novembro de 2005.

Nussbaum, M. (2006). Frontiers of Justice. Disability, Nationality, Species Membership. The Belknap Press of Harvard University Press.

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia (2001). Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, Luxemburgo, 27 de Junho de 2001.

Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005/2008, Estratégia de Lisboa – Portugal de Novo, Outubro de 2005. Internet: http://www.estrategiadelisboa.pt/

Territorial Agenda of the European Union. Towards a More Competitive and Sustainable Europe of Diverse Regions. Agreed on the occasion of the Informal Ministerial Meeting on Urban Development and Territorial Cohesion in Leipzig, 24/25 May 2007.

Videira et al. (2007). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Operacional das Pescas 2007-2013, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Caparica.





## **ANEXO I**

Síntese dos pareceres relativos à consulta das ERAE sobre o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AAE da Revisão do PDM-A





Entidade	Parecer recebido em:	Principais aspectos focados no parecer	Comentários da Equipa AAE
Agência Portuguesa do Ambiente	30-05-2011	<ul> <li>Não é clara a identificação de alternativas de desenvolvimento.</li> <li>Excessivo número de documentos no QRE.</li> <li>Rever o conjunto de indicadores seleccionado, reduzindo-o.</li> <li>O programa de seguimento, a que ainda não se alude, deve ser pragmático e verificável.</li> <li>Sugere-se que para o factor de avaliação "Vulnerabilidades e Riscos Naturais e Tecnológicos" seja considerado um objectivo adicional, como "Garantir a adopção de um planeamento eficaz do uso do solo que previna o agravamento das consequências de acidentes graves.", ao qual deve ser associado um indicador como "% de áreas com uso habitacional, comercial, industrial, e de serviços localizadas em parcelas sujeitas a condicionamento" ou "Nº de equipamentos colectivos integrados em zonas condicionadas".</li> </ul>	<ul> <li>Nesta fase ainda não estão formuladas as alternativas de desenvolvimento e equacionar no PDM-A. Os cenários que vierem a ser equacionados serão considerados na fase de avaliação ambiental.</li> <li>Embora se reconheça a pertinência da observação sobre o excessivo número de documentos no QRE, não é possível reduzi-lo dado o carácter transversal de um PDM, que faz com que tenham que ser considerados documentos de referência de um conjunto abrangente de domínios ambientais e sectores económicos.</li> <li>A redução do conjunto de indicadores seleccionado acarreta o risco de conduzir a um estreitamento e simplificação excessiva na fase de avaliação. Por este motivo, optou-se por manter a lista de indicadores propostos, que servirão de critérios base para estruturação da avaliação.</li> <li>Concorda-se coma observação de que o programa de seguimento será pragmático e verificável. Este aspecto será detalhado no Relatório Ambiental.</li> <li>Relativamente aos Riscos considerou-se a sugestão de incluir o objectivo mencionado e incluíram-se dois indicadores adicionais.</li> </ul>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	26-05-2011	<ul> <li>Articulação com o Plano Nacional de Saúde 2011-2016</li> <li>Recomenda que sejam aprofundados os três grupos principais dos determinantes em saúde (ambiente físico, estilos de vida e condições de vida), dando origem a propostas.</li> </ul>	<ul> <li>O Plano Nacional de Saúde 2011-2013 foi incluído no QRE e será considerado na avaliação ambiental e nas recomendações.</li> </ul>
Autoridade Nacional de Protecção Civil	25-05-2011	<ul> <li>Parecer foca um conjunto de aspectos relacionados com o factor de avaliação "Vulnerabilidades e Riscos Naturais e Tecnológicos".</li> </ul>	■ Em sede de RA será avaliado se o modelo territorial acautelou/integrou os principais riscos/perigos tecnológicos, naturais ou mistos, detalhando tanto quanto possível e desejável para o contexto de uma AAE.
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico	19-05-2011	<ul> <li>Garantir que o Relatório Ambiental identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no Património Cultural, nomeadamente no Património Arquitectónico e Arqueológico.</li> </ul>	<ul> <li>O RA irá avaliar os efeitos no Património Arquitectónico e Arqueológico, com recurso a um indicador específico (Património Arquitectónico e Arqueológico)</li> </ul>
Instituto da Água	16-05-2011	O Instituto da Água considera que a ARH com jurisdição na área é a entidade com competência para a emissão do parecer solicitado.	-





Entidade	Parecer recebido em:	Principais aspectos focados no parecer	Comentários da Equipa AAE
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	25-05-2011	<ul> <li>Sugestão de documentos a incluir no QRE:         <ul> <li>Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural 2007-2013</li> <li>Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013</li> <li>Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI)</li> <li>Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)</li> <li>Programa Operacional Pesca 2007-2013</li> </ul> </li> </ul>	<ul> <li>A ENEAPAI, aprovada pelo Despacho n.º 8277/2007, publicado no DR (2ª série) de 9 de Maio, visa a resolução dos problemas ambientais decorrentes da descarga dos efluentes gerados pelas actividades agro-pecuárias e agro-industriais em algumas regiões do país, dada a significativa importância económica e social de que essas actividades se revestem. Esta Estratégia assenta na definição de Núcleos de Acção Prioritária para os quais devem ser desenvolvidos Planos Regionais de Gestão Integrada com propostas de Intervenção para as áreas correspondentes. Constatando-se que o concelho de Almada não se encontra abrangido por nenhum dos Núcleos de Acção Prioritária definidos, não se considera relevante incluir a ENEAPAI no QRE da presente AAE.</li> <li>No que respeita ao PNUEA, o mesmo já constava do QRE na versão preliminar do RDA.</li> </ul>
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade IP	04-07-2011	<ul> <li>Observações sobre metodologia da AAE</li> <li>Sugestão de documentos a incluir no QRE:         <ul> <li>Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade</li> <li>Directiva Aves</li> <li>Directiva Habitats</li> <li>Plano Estratégico Nacional para o Turismo</li> <li>Estratégia Nacional para as Florestas</li> </ul> </li> <li>Não se encontra demonstração da relação entre os factores de avaliação e os temas da Directiva de AAE</li> <li>Os indicadores deveriam ser de cariz quantitativo</li> <li>Observações sobre aspectos a incluir no FA Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço</li> <li>Observações sobre aspectos a incluir no FA Alterações Climáticas</li> <li>Observações de aspectos a incluir no FA Recursos Naturais e Ecossistemas</li> <li>Considera fundamental análise de tendências.</li> <li>Observações sobre Anexo I</li> <li>Necessidade de ElncA para alguns locais Rede Natura</li> </ul>	<ul> <li>A metodologia adoptada baseia-se nas boas práticas internacionais em matéria de AAE. O exercício de análise de tendências de evolução será realizado na fase de Avaliação Ambiental e constará do Relatório Ambiental.</li> <li>Normalmente o QRE não inclui a identificação da legislação pertinente e foi essa a opção seguida no presente RDA. O Plano Estratégico Nacional para o Turismo já constava do QRE; a Estratégia Nacional para as Florestas foi adicionada.</li> <li>Foi adicionado um Quadro (quadro 3) demonstrando essa relação</li> <li>A utilização de indicadores quantitativos nesta fase de AAE revela-se de pouca utilidade, dada a natureza estratégica e prospectiva da avaliação que irá ser realizada.</li> <li>Relativamente aos efeitos das acções estratégicas relacionadas com os transportes, estes já estão consideradas no factor alterações climáticas, através de pelo menos 4 indicadores, Complementarmente, o factor Dinâmica Territorial, irá considerar os efeitos do plano no indicador relativo à acessibilidade aos equipamentos colectivos (tempo médio/distância por modo de transporte entre a residência e os equipamentos colectivos).</li> <li>Relativamente ao comentário referente ao objectivo de promoção da energia eléctrica proveniente de fontes de energia renovável, considera-se que este objectivo deverá incidir sobre todas as</li> </ul>





Entidade	Parecer recebido em:	Principais aspectos focados no parecer	Comentários da Equipa AAE
			potenciais fontes de energia renovável. Importa referir que as fontes a identificar como alvo de aposta serão posteriormente definidas em sede do Plano e não da AAE, e que só nessa fase caberá à AAE analisar a sua adequabilidade, não se pretendendo em sede de RDA restringir ou eliminar do processo de planeamento qualquer opção a integrar no PDM-A. No que se refere à proposta de inclusão de um objectivo de promoção do consumo preferencial de energia oriunda de fontes renováveis, considera-se pertinente a sua integração. Assim, será adicionado o objectivo: "Incentivo à utilização de energias renováveis e apoio à instalação de sistemas de produção de energia".
			<ul> <li>Na sequência dos comentários apresentados para o FA – Recursos Naturais e Ecossistemas reformulou-se o conjunto de objectivos específicos e indicadores no sentido de incorporar algumas das sugestões apresentadas.</li> </ul>
			<ul> <li>O exercício de análise de tendências de evolução será realizado na fase de Avaliação Ambiental e constará do relatório Ambiental.</li> </ul>
			<ul> <li>Foram incorporadas as sugestões relacionadas com diversos aspectos do Anexo I (renumerado com Anexo II).</li> </ul>
			No que diz respeito à inclusão de referências a documentos em preparação no Anexo I, entende-se que esta situação permite evidenciar o carácter iterativo e a transparência do processo de AAE, ao reconhecer políticas/planos/programas com relevância para o QRE que se encontram em fase de elaboração e que poderão eventualmente informar a AAE a partir do momento em que forem publicados. Sublinha-se ainda que muitos destes documentos de iniciativa municipal são de carácter voluntário, não estando portanto enquadrados por qualquer regime legal que obrigue à sua publicação (e.g. Plano de Acção Local para a Biodiversidade; Estratégia Local para as Alterações Climáticas).
			Embora se reconheça a pertinência da chamada de atenção para a eventual necessidade de se proceder à realização de Estudos de Incidências Ambientais em locais classificados como Rede Natura 2000, considera-se que essa necessidade apenas poderá vir a ser verificada na fase de avaliação ambiental, resultando, nesse caso numa recomendação da AAE.





Entidade	Parecer recebido em:	Principais aspectos focados no parecer	Comentários da Equipa AAE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	19-07-2011	<ul> <li>Reflexões sobre a metodologia e estrutura adoptada para o RA.</li> <li>Reflexões sobre a abordagem da componente acústica e dos transportes.</li> <li>Sugestão de documentos a incluir no QRE.         <ul> <li>Plano Estratégico dos Resíduos Industriais (PESGRI)</li> </ul> </li> <li>Considera-se que o indicador taxa de reciclagem de RSU deveria ser desagregado de forma a poder-se monitorizar o desvio de resíduos biodegradáveis em aterro.</li> <li>Sugestões para aspectos a abordar no RA</li> </ul>	<ul> <li>A metodologia adoptada na presente AAE segue as boas práticas internacionais nesta matéria; as sugestões consideradas pertinentes (e.g. clarificação da interacção entre a AAE e o processo de revisão do PDM-A) serão enquadradas no RA.</li> <li>As questões relacionados com a componente acústica estão incluídas no factor "Qualidade do ambiente e saúde". As recomendações da CCDR-LVT serão consideradas na elaboração do RA em estreita articulação com o processo de revisão do PDM-A. Por sua vez, os aspectos relacionados com os transportes são abordados nos factores de avaliação "alterações climáticas" e "dinâmica territorial e qualidade do espaço".</li> <li>O PESGRI foi incluído no QRE e será considerado na avaliação ambiental e nas recomendações.</li> <li>Concorda-se com a análise apresentada, tendo sido acrescentado um indicador adicional para monitorizar o desvio de resíduos biodegradáveis em aterro.</li> <li>As sugestões apresentadas para elaboração do RA serão consideradas.</li> </ul>
Administração da Região Hidrográfica do Tejo	22-08-2011	<ul> <li>Considera-se que deveria ter sido efectuada uma caracterização preliminar da situação de referência.</li> <li>Sugestão de inclusão da Directiva Quadro da Água e Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) no QRE.</li> <li>Considera-se que deverá ser identificado, quando aplicável, se os documentos apresentados se encontram em vigor, ou se os mesmos se encontram em alteração/revisão.</li> <li>Relativamente à Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, considerada no Anexo I do RDA, esta deverá constar também do Quadro 1.</li> <li>No que diz respeito aos factores de avaliação pertinentes, considera-se que estes deveriam ser repensados.</li> <li>Quanto aos objectivos relevantes para a avaliação ambiental, considera-se que estes são demasiado generalistas e que deverá ser avaliado de que forma o modelo de ocupação proposto acautela determinados aspectos no âmbito dos recursos hídricos.</li> <li>Deverá ser avaliado de que forma o modelo de ocupação</li> </ul>	<ul> <li>A situação de referência será devidamente caracterizada na fase de avaliação ambiental.</li> <li>Normalmente o QRE não inclui a identificação da legislação pertinente e foi essa a opção seguida no presente RDA.</li> <li>No Quadro II.1, foram identificados os planos cuja elaboração/revisão se encontra actualmente em curso.</li> <li>A Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira foi incluída no Quadro 1.</li> <li>Embora se reconheça a pertinência da observação, optou-se por manter os factores de avaliação propostos.</li> <li>Em sede de RA será avaliado se o modelo de ocupação proposto acautelou os aspectos identificados, detalhando tanto quanto possível e desejável para o contexto de uma AAE.</li> <li>Considera-se que os objectivos e indicadores apresentados para o FA Recursos Naturais e Ecossistemas permitirão acomodar esta recomendação, a implementar na fase seguinte da AAE.</li> <li>As observações apresentadas são pertinentes, contudo, considera-se que deverão ser remetidas para o exercício de avaliação, o qual promoverá uma análise mais detalhada e ponderação destes</li> </ul>

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Avaliação Ambiental Estratégica Revisão do Plano Director Municipal de Almada

Entidade	Parecer recebido em:	Principais aspectos focados no parecer	Comentários da Equipa AAE
		proposto acautela a integração dos valores naturais e paisagísticos, como factor de valorização e atractividade territorial. Deverá ser dado particular destaque à necessidade de promover a criação e manutenção de corredores ecológicos e de zonas verdes que tirem partido do elemento água.  Deservações sobre aspectos que deverão ser considerados no FA Recursos Naturais e Ecossistemas, designadamente, no contexto da promoção da utilização sustentável dos recursos naturais, deverão ser avaliados os efeitos do modelo de ocupação, e do consequente aumento da pressão antrópica, sobre os sistemas naturais presentes.	aspectos no Relatório Ambiental.

## **ANEXO II**

Relação entre o PDM-A e outras políticas, planos e programas relevantes para a AAE









## Quadro II.1 - Relação entre o PDM-A e outras políticas, planos e programas relevantes para a AAE

Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A		
Comunitários e Internacionais	Comunitários e Internacionais			
Agenda Territorial da União Europeia (2007)	O principal objectivo da Agenda Territorial da UE é fortalecer a coesão territorial e a competitividade global e sustentabilidade dos territórios Europeus à luz das Estratégias de Lisboa e de Gotemburgo, bem como dar uma dimensão territorial às políticas e iniciativas europeias com impacte territorial. A Agenda estabelece as seguintes prioridades de desenvolvimento territorial da UE:  i. Fortalecimento do desenvolvimento policêntrico e da inovação através do estabelecimento de redes de regiões urbanas e cidades;  ii. Promoção de novas formas de partenariado e governança territorial entre as áreas urbanas e regionais;  iii. Promoção de clusters regionais de competição e inovação na Europa;  iv. Fortalecimento e extensão das redes trans-Europeias;  v. Promoção de gestão de riscos trans-Europeia, incluindo os impactes das alterações climáticas;  vi. Fortalecimento das estruturas ecológicas e dos recursos culturais como valor acrescentado para o desenvolvimento.  A Agenda integra um programa de acção para a sua implementação e que é composto por 15 acções que deverão ser realizadas entre 2007 e 2011.	A visão estratégica que suporta a revisão do PDM-A apresenta orientações que podem reforçar a aplicação, à escala local, das prioridades de desenvolvimento territorial da EU, evidenciando sinais de convergência entre este dois instrumentos estratégicos. A revisão do PDM-A pode assim reforçar a coesão territorial da região onde se insere, melhorando a qualidade de vida e promovendo igualdade de oportunidades, orientadas para as potencialidades locais.		
Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da União Europeia (2006)	O objectivo global da estratégia é identificar e desenvolver acções que permitam à UE atingir uma melhoria contínua da qualidade de vida para as gerações actual e vindouras, através da criação de comunidades sustentáveis capazes de gerir e utilizar os recursos eficazmente e extrair o potencial de inovação ecológico e social da economia, garantindo prosperidade, protecção ambiental e coesão social. São enunciados sete desafios:  1. Alterações climáticas e energia limpa 2. Transportes sustentáveis 3. Consumo e produção sustentáveis 4. Conservação e gestão de recursos naturais 5. Saúde pública 6. Inclusão social, demografia e migração 7. Pobreza global e desafios do desenvolvimento sustentável	Os desafios da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da UE estão relacionados com o PDM-A, em especial as questões relacionadas com a política de transportes, com a sustentabilidade energética, a conservação e gestão de recursos naturais e a inclusão social. Todavia, importa sublinhar que a estratégia da UE não apresenta nas suas prioridades estratégicas uma associação directa com políticas e acções no ordenamento do território, reflectindo a frequente omissão deste domínio no contexto comunitário.		
Carta da Terra (2002)	A Carta da Terra (Earth Charter) congrega um conjunto de princípios e uma visão para a construção de uma comunidade global sustentável, através de um consenso global sobre a necessidade de conciliar o desenvolvimento com a salvaguarda e valorização do ambiente. São estabelecidos e consagrados princípios gerais abrangendo quatro grandes dimensões:	A Câmara Municipal de Almada subescreveu esta Carta em 2002,como posição comum à sua participação na Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Sustentável Rio+10, que decorreu em Joanesburgo em 2002, constituindo os princípios aí assumidos, orientações importantes para a definição de estratégias de desenvolvimento		





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	Respeitar e cuidar da comunidade da vida     II. Integridade ecológica     III. Justiça Social e Económica     IV. Democracia, não violência e paz	territorial no contexto da revisão do PDM-A, que atendam à preservação ambiental e à protecção dos recursos naturais, à sua eficiente gestão e uso, à adopção de padrões de produção que protejam as capacidades regenerativas da Terra e à promoção actividades económicas e sociais de forma equitativa e sustentável.
Carta de Aalborg e Compromissos de Aalborg (1994)	A Carta de Aalborg foi aprovada em 1994 pelos participantes na Conferência Europeia sobre Cidades Sustentáveis. Este documento divide-se em três partes fundamentais:  i. Declaração Comum: Cidades Europeias para a Sustentabilidade;  ii. Campanha das Cidades Europeias Sustentáveis;  iii. Participação no processo local da Agenda 21: Planos de Acção Local para a Sustentabilidade.  A Carta de Carta de Aalborg representa um compromisso político, traduzido por vários objectivos e orientações estratégicas para a sustentabilidade, designadamente: estratégias locais para a sustentabilidade; sustentabilidade como um processo criativo, local e equilibrado; negociação participada como método de resolução de problemas; economia Urbana para a sustentabilidade; equidade social para a sustentabilidade urbana; padrões de uso sustentável do território; padrões de mobilidade urbana sustentável; responsabilidade pelo clima mundial; prevenção da degradação/perturbação dos ecossistemas; os cidadãos como protagonistas da sustentabilidade e o envolvimento da comunidade; meios e instrumentos da gestão urbana, orientados para a sustentabilidade.	A Carta de Aalborg constitui um instrumento com indicações relevantes para as estratégias de desenvolvimento e ordenamento dos territórios à escala local, com particular peso ao nível das cidades. As orientações estratégicas da revisão do PDM-A apresentam indicadores de interacção positiva com a Carta de Aalborg, podendo vir a traduzir para o território de Almada as configurações preconizadas para cidades sustentáveis, e operacionalizadas, em particular, pela participação no processo local da Agenda 21, em estreita articulação com o PDM-A.
Carta de Leipzig sobre as Cidades Europeias Sustentáveis (2007)	Define um conjunto de princípios e estratégias comuns para a política de desenvolvimento urbano. Assim, e tal como sublinhado pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, estabelece um conjunto de linhas orientadoras para o desenvolvimento de políticas integradas de desenvolvimento urbano, susceptíveis de serem aplicadas não só nas áreas urbanas económica e socialmente deprimidas como nas cidades consideradas como um todo. A Carta de Leipzig sublinha que as políticas de desenvolvimento urbano exigem estratégias holísticas e actuações coordenadas por parte de todas as pessoas e instituições envolvidas no processo de desenvolvimento urbano, cujo âmbito ultrapassa os limites de cada cidade.	A Carta de Leipzig tem implicações significativas nas linhas estratégicas da revisão do PDM-A, constituindo um suporte para a implementação da visão preconizada por este instrumento. Não obstante os sinais de convergência estratégica existentes entre estes dois instrumentos, a revisão do PDM-A deverá acautelar e rentabilizar as implicações deste instrumento externo na operacionalização das suas opções centrais para o território de Almada, assegurando que as políticas urbanas serão alicerçadas em estratégias holísticas e coordenadas, envolvendo as diferentes partes interessadas no processo de desenvolvimento urbano, e cujo âmbito ultrapassa os limites de cada cidade.
Carta de Toledo (2010)	A Carta de Toledo, pretende adaptar a Carta de Leipzig à actual crise económica, financeira e social que afecta a Europa. Assim, assenta num conjunto de princípios orientadores:  a. Enfrentar as alterações urbanas e implementar a Estratégia Europeia para 2020, alcançando um desenvolvimento urbano mais sustentável e de inclusão	A Carta de Toledo constitui um instrumento com orientações significativas para as estratégias dos territórios locais, em especial ao nível das cidades. As orientações estratégicas iniciais que suportam a revisão do PDM-A integram globalmente os princípios orientadores da Carta de Toledo. Contudo, será ao nível da concretização destas





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	social, a nível local; b. Suportar a continuação do Processo de Marseille e implementar um Quadro de Referência Europeu para Cidades Sustentáveis; c. Tentar consolidar a Agenda Urbana Europeia no futuro.	grandes directrizes definidas para o PDM que importará assegurar relações de interacção positiva e sinérgica entre este dois instrumentos.
Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano (2004)	A Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano faz parte do Sexto Programa de Acção em matéria de Ambiente "Ambiente 2010: o nosso futuro, a nossa escolha" e é uma das sete estratégias temáticas do programa criado com vista a permitir uma abordagem holística de questões-chave ambientais, que se caracterizam pela sua complexidade, diversidade das partes envolvidas e necessidade de soluções inovadoras e múltiplas. Conforme estabelecido no 6º Programa de Acção em matéria de Ambiente, a Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano tem como objectivo a promoção de uma abordagem horizontal integrada de todas as políticas comunitárias e que melhore a qualidade do ambiente urbano, tendo em conta os progressos realizados na implementação do quadro de cooperação existente, revendo-o consoante as necessidades, e que abranja:  a) A promoção da Agenda Local 21; b) A atenuação do nexo entre o crescimento económico e a procura de transportes de passageiros; c) A necessidade de aumentar a quota-parte dos transportes públicos, dos modos de transporte ferroviário, de navegação interior, bem como da bicicleta e da locomoção pedestre; d) A necessidade de fazer face ao aumento dos volumes de tráfego e de lograr uma significativa dissociação entre o aumento dos transportes e o aumento do PIB; e) A necessidade de promover a utilização de veículos com emissões reduzidas nos transportes públicos; f) A tomada em consideração de indicadores ambientais urbanos.  De forma a cumprir os objectivos acima referidos, a Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano centra-se em quatro temas prioritários: gestão urbana sustentável, transportes urbanos sustentáveis, construção sustentável e a concepção urbana	Este instrumento tem um papel central como instrumento estratégico de enquadramento dos referenciais europeus de sustentabilidade para o ambiente urbano, e para os respectivos planos e programas com incidência nestes territórios. A visão estratégica que suporta a revisão do PDM-A é globalmente concordante com os princípios orientadores desta estratégia, pelo que as acções estratégicas que vierem a ser concretizadas para este PDM deverão procurar manter e assegurar esta convergência aparente e inicial.
Estratégia Temática de Protecção do Solo (2006)	sustentável (padrão e tipo de utilização dos solos numa zona urbana).  A Comissão Europeia considera que é necessária uma estratégia global para a protecção do solo na UE. Esta estratégia deve ter em conta todas as funções do solo, a sua variabilidade e complexidade e o leque dos diferentes processos de degradação aos quais pode estar sujeito, sem esquecer os aspectos socioeconómicos. O objectivo geral é a protecção e a utilização sustentável do solo, com base nos seguintes princípios orientadores:  (1) Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas	Os planos directores municipais são instrumentos chave para a protecção do solo à escala local, na medida em que estabelecem o modelo de organização espacial do território municipal, assente na classificação do solo e em parâmetros de ocupação.  O PDM-A deverá assim contribuir para o cumprimento dos objectivos da Estratégia Temática de Protecção do Solo, nomeadamente a prevenir a degradação do solo e possibilitar a reabilitação de solos





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>situações em que:</li> <li>o solo é utilizado e as suas funções são exploradas, sendo, portanto, necessário tomar medidas relativas aos modelos de utilização e gestão de solos.</li> <li>o solo funciona como sumidouro/receptor dos efeitos de actividades humanas ou fenómenos ambientais, sendo necessário tomar medidas na fonte.</li> <li>(2) Reabilitar os solos degradados, garantindo um nível de funcionalidade mínimo coerente com a sua utilização actual e prevista, tendo assim igualmente em conta os custos da reabilitação do solo.</li> </ul>	degradados.
Declaração Pacto dos Autarcas	O Pacto dos Autarcas é uma iniciativa da Comissão Europeia para promover as Energias Renováveis e conseguir atingir o objectivo 20-20-20 com as autarquias. Estas comprometem-se a elaborar um plano de acção em matéria de energia sustentável, e implementá-lo. Várias acções estão previstas, nomeadamente:  • elaborar um inventário de referência das emissões como base para o plano de acção em matéria de energia sustentável;  • adaptar as estruturas municipais  • mobilizar a sociedade civil  • apresentar um relatório de aplicação,  • partilhar a experiência;  • organizar Dias da Energia  • participar e contribuir para a Conferência anual de Autarcas da UE para uma Europa da Energia Sustentável;  • divulgar a mensagem do Pacto	A Câmara Municipal de Almada foi das primeiras em Portugal a assinar este Pacto, que à data conta com mais 49 autarquias portuguesas. A CMA tem assim uma responsabilidade acrescida em coordenar as acções previstas no pacto com o Plano Director Municipal.
Nacionais		
Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN 2007-2013	O QREN constitui o enquadramento para a aplicação da política comunitária de coesão económica e social em Portugal no período 2007-2013, assumindo como grande desígnio estratégico "a qualificação dos portugueses e das portuguesas, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e socio-cultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas".  O QREN estabelece cinco prioridades estratégicas nacionais a prosseguir na implementação dos PO temáticos e regionais:  Promover a qualificação dos portugueses  Promover o crescimento sustentado  Garantir a coesão social	O QREN define as prioridades estratégicas que são posteriormente adaptadas às diferentes regiões, pelos Programas Operacionais. A relação do QREN com o PDM-A faz-se portanto de forma mais adequada, analisando o POR Lisboa (em baixo). No entanto, numa análise macro, as cinco prioridades do QREN, estão em sintonia com a visão e os valores que informam o PDM-A





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>Assegurar a qualificação do território e das cidades</li> <li>Aumentar a eficiência da governação.</li> </ul>	
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) (2006)	A ENDS apresenta como desígnio "retomar uma trajectória de crescimento sustentado que torne Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atractivos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social", incluindo sete objectivos estratégicos:  1. Preparar Portugal para a "Sociedade do Conhecimento"  2. Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética  3. Melhor Ambiente e Valorização do Património Natural  4. Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social  5. Melhor Conectividade Internacional do País e Valorização Equilibrada do Território  6. Um Papel Activo de Portugal na Construção Europeia e na Cooperação Internacional  7. Uma Administração Pública mais Eficiente e Modernizada  Cada objectivo inclui um conjunto de prioridades estratégicas, vectores estratégicos	O PDM-A pondera as principiais orientações estratégicas com implicações na dinâmica e gestão territorial, estabelecidas ao nível da ENDS, designadamente as que estão associadas aos objectivos estratégicos 5. Melhor Conectividade Internacional do País e Valorização Equilibrada do Território e 3. Melhor Ambiente e Valorização do Património Natural.
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território – PNPOT (2006)	e metas associadas.  O PNPOT apresenta um conjunto de seis objectivos estratégicos e respectivos objectivos específicos e medidas que especificam o rumo traçado para Portugal no horizonte 2025:  1. Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos;  2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração no espaço ibérico, europeu, atlântico e global;  3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;  4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;  5. Expandir as redes e infra-estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;  6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições.	Os principais objectivos, princípios e orientações preconizadas pelo PNPOT são globalmente reflectidos nos principais eixos de desenvolvimento da revisão do PDM-A. As orientações gerais do PNPOT estão ponderadas na revisão do PDM-A, designadamente:  - o objectivo estratégico 1 deste Programa Nacional está traduzido na revisão do PDM-A através dos objectivos de desenvolvimento de valorização da qualidade ambiental e paisagística de Almada e no assegurar uma utilização dos recursos naturais, através do uso eficiente da água e da energia e do recurso a fontes de energia renováveis;  - o objectivo estratégico 6 (promover a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições) é também integrado na revisão do PDM-A através da intenção de reforçar a participação activa dos cidadãos e da Sociedade Civil, tendo em vista a formulação de uma estratégia colectiva para a gestão sustentável do território.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Programa Nacional para as Alterações Climáticas – PNAC	O PNAC, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de Julho, revisto pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto, visa atingir as metas fixadas pelo Protocolo de Quioto e pelo Acordo de Partilha de Responsabilidades da União Europeia, em matéria de emissões de gases de efeito de estufa (GEE).  Nos termos deste acordo, foram estipuladas metas diferenciadas para os Estados Membros da União Europeia, cabendo a Portugal o objectivo de garantir que o montante das suas emissões de GEE de origem antropogénica não ultrapasse em mais de 27% as emissões registadas em 1990. Em termos globais, a meta comunitária pretende reduzir em 8% a emissão de GEE na União Europeia.	As orientações e objectivos de desenvolvimento que enquadram o processo de revisão do PDM-A devem articular-se com as políticas e as medidas apresentadas no PNAC e respectivos planos de actuação, traduzindo-se num modelo territorial que potencie uma gestão eficiente e sustentável dos recursos energéticos, com incidência não só sobre a tipologia de usos e actividades, mas também aos processos e fontes inerentes, e, consequentemente, contribua para a diminuição das emissões de GEE associadas.
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas - (ENAAC)	Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de Abril, a referida Estratégia define orientações para o aumento a consciencialização sobre as alterações climáticas, para a actualização e disponibilização do conhecimento científico sobre as alterações climáticas e os seus impactes bem como, para o reforço das medidas que Portugal terá de adoptar, à semelhança da comunidade internacional, com vista ao controlo dos efeitos das alterações climáticas. Neste sentido, são definidos quatro grandes objectivos:  Informação e conhecimento;  Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta;  Participar, sensibilizar e divulgar;  Cooperar a nível internacional.	Considerando a relação entre os sectores do Comércio e Serviços e Residencial e os seus potenciais impactes ao nível das alterações climáticas, é fundamental que a definição de uma estratégia municipal assente nos requisitos de sustentabilidade e metas assumidas relativamente às emissões de GEE, assumindo a necessidade da implementação e sensibilização de sistemas, infra-estruturas e comportamentos menos poluentes e mais eficientes e que tenham em consideração já as necessárias adaptações para os cenários previstos ao nível da alterações climáticas (alteração de regimes hidrológicos, aumento do nível médio do mar com potencial aumento de fenómenos de erosão costeira e galgamentos variações da disponibilidade de recursos de base dos ecossistemas de base e de serviço à população, entre outros).
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (2001)	A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) foi aprovada pela RCM n.º 152/2001, de 11 de Outubro. Esta estratégia visa dar seguimento aos compromissos internacionais assumidos por Portugal no quadro da Convenção sobre a Diversidade Biológica, em harmonia com a estratégia europeia nesta matéria. A ENCNB apresenta três objectivos principais:  Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia;  Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos;  Contribuir para a prossecução dos objectivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da Natureza em que Portugal está envolvido, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos.	A protecção da natureza e da biodiversidade surge como um dos objectivos de enquadramento preconizados no processo de revisão do PDM-A, designadamente através da aposta na utilização criteriosa dos recursos naturais, na valorização da qualidade ambiental e paisagística do Concelho, na consolidação da estrutura ecológica municipal (nas suas componentes fundamental e urbana) e na salvaguarda das funções e valores naturais do território. De modo a assegurar um alinhamento efectivo entre os objectivos estabelecidos na ENCNB e o PDM-A, deverá promover-se uma estreita articulação entre estes vectores relevantes da visão estratégica e a sua tradução concreta no território. Para o efeito, o PDM-A deverá promover a conservação dos valores naturais, a utilização sustentável das componentes da biodiversidade e a sua continuidade espacial e conectividade em todo o território.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (2006)	<ul> <li>Enquanto instrumento de concretização da politica nacional de conservação da biodiversidade, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) visa a salvaguarda e valorização das Zonas de Protecção Especial (ZPE) e dos Sítios de Importância Comunitária através da manutenção das suas espécies e habitats protegidos num estado de conservação favorável.</li> <li>Os principais objectivos estabelecidos no PSRN2000 incluem: <ul> <li>Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios;</li> <li>Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais classificados, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;</li> <li>Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes no Sítios e ZPE;</li> <li>Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação;</li> <li>Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;</li> <li>Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nos pontos anteriores;</li> <li>Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.</li> </ul> </li> </ul>	Os PMOT devem incorporar os princípios e orientações estratégicas do PSRN2000, de forma a assegurar uma boa prossecução dos objectivos de gestão das áreas da Rede Natura 2000. Segundo as orientações do ICNB nesta matéria (cf. Guia Metodológico para a integração das orientações do PSRN2000), os PMOT devem incluir informação sobre os valores naturais característicos (no interior ou exterior de áreas classificadas) e a sua área de ocorrência no concelho numa lógica de continuidade com o território vizinho, evitando a fragmentação na distribuição dos valores naturais com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade. Neste sentido, no caso do PDM-A, importa assegurar uma articulação e coerência na gestão dos valores naturais presentes no território considerando as áreas classificadas vizinhas, designadamente "Estuário do Tejo" (PTCON0009 e PTZPE0010) e "Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira" (PTCON0054), sendo que esta última inclui parte da área de Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (PPAFCC) no concelho de Sesimbra.
Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural (2007-2013)	A finalidade da estratégia nacional para a agricultura e o desenvolvimento rural consiste em promover a competitividade do sector agro-florestal e dos territórios rurais de forma sustentável. Para tal foram definidos três Objectivos Estratégicos directamente vocacionados para o desenvolvimento rural e dois Objectivos Transversais, para os quais aqueles deverão contribuir e interagir de forma activa. Objectivos Estratégicos:  - Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.  Objectivos Transversais: - Reforçar a coesão territorial e social Promover a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial.	Apesar do território municipal ser marcadamente urbano, a promoção da sustentabilidade dos espaços rurais existentes é um objectivo importante que deve ser considerado na revisão do PDM-A.  O propósito da CMA em desenvolver uma rede de parque agrícolas, vai ao encontro de orientações deste Plano.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Programa de Desenvolvimento Rural – PRODER (2007-2013)	O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural de Portugal continental, para o período 2007-2013, sendo co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e decorrente do Plano Estratégico Nacional – PEN, que define as orientações fundamentais para a utilização nacional do FEADER.  As actuações que se pretendem levar a cabo no PRODER encontram-se agrupadas por quatro subprogramas:  1. Promoção da Competitividade 2. Gestão Sustentável do Espaço Rural 3. Dinamização das Zonas Rurais 4. Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências  É importante destacar que o subprograma 3 privilegia o modo de actuação LEADER, através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local.	Apesar do território municipal ser marcadamente urbano, a promoção da sustentabilidade dos espaços rurais existentes é um objectivo importante que deve ser considerado na revisão do PDM-A.  Podem ser equacionados projectos municipais de acordo com o modo de actuação LEADER, através de acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local. A Quinta Biológica de Almada é exemplo disso.
Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos – PERSU II (2007)	Em 2007 foi aprovado, através da Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro, o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos para o período de 2007 a 2016 (PERSU II), que dá continuidade à política de gestão de resíduos, tendo em atenção as novas exigências entretanto formuladas a nível nacional e comunitário, assegurando, designadamente, o cumprimento dos objectivos comunitários em matéria de desvio de resíduos urbanos biodegradáveis de aterro e de reciclagem e valorização de resíduos de embalagens, e procurando colmatar as limitações apontadas à execução do PERSU I.  Prevê, ainda, regras orientadoras da disciplina a definir pelos planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de acção e identifica as prioridades a observar no domínio da gestão de RU no contexto do novo ciclo de fundos comunitários relativo ao período 2007-2013, e vertido no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).  Em cumprimento do disposto no número 2 da Portaria supra referida, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR, ex-IRAR) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) elaboram relatórios anuais de acompanhamento deste Plano Estratégico.  Foi ainda dado início aos trabalhos com vista à realização, em 2010, da avaliação intercalar prevista no PERSU II.  Na sequência e em complemento do PERSU II, foi aprovada a Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), através do Despacho n.º 21295/2009, de 26 de Agosto, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do	A revisão do Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos vem traduzir uma aposta significativa na prevenção da produção dos resíduos sólidos urbanos, sendo um dos seus desideratos o desvio dos resíduos biodegradáveis em aterro que será conseguido por via das soluções de fim de linha a adoptar, no caso de Almada, pelo sistema multimunicipal da Amarsul, designadamente através da futura Central de Valorização Orgânica.  A integração e prossecução de políticas integradas de gestão de resíduos entre munícipio e sistema multimunicipal, nomeadamente na sensibilização, educação, orientação e esclarecimento público das diversas iniciativas serão um factor crítico de sucesso que terá impacte na qualidade de vida dos cidadãos de Almada.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação.	
Plano Estratégico dos Resíduos Indutriais (PESGRI)	O PESGRI foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro, tendo sido posteriormente objecto de revisão e republicado através do Decreto-Lei n.º 89/2002, de 9 de Abril. Este Plano define os princípios estratégicos a que deve obedecer a gestão deste tipo de resíduos no território nacional.  A linha de actuação estabelecida é centrada:  Na prevenção da produção de resíduos;  Na promoção e desenvolvimento das opções de reutilização e reciclagem, garantindo um nível elevado de protecção da saúde e do ambiente;  Na promoção da eliminação do passivo ambiental;  No desenvolvimento da auto-suficiência do País em matéria de gestão de resíduos tendo em vista a criação de um sistema integrado de tratamento de resíduos industriais, que contemple a inventariação permanente, o acompanhamento e controlo do movimento dos resíduos, a redução dos resíduos que necessitam de tratamento e destino final e a constituição de uma bolsa de resíduos e construção de centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos (CIRVER).  O projecto de revisão do PESGRI encontra-se em fase de desenvolvimento.	Como política nacional, o PESGRI vem determinar orientações com um quadro de actuação e regulamentar próprio. A sua implementação vem de alguma forma determinar o nível de serviços e equipamentos de apoio à actividade empresarial e minimizar os impactes ambientais gerados pelas actividades industriais do concelho de Almada.
Plano Nacional da Água – PNA (2010 – em curso)	De acordo com o estabelecido no artigo 28.º da Lei da Água, o Plano Nacional da Água é o instrumento de gestão das águas, de natureza estratégica, que estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelos planos de gestão de bacias hidrográficas e por outros instrumentos de planeamento das águas.  O Plano Nacional da Água, sendo o documento de nível mais elevado da política de gestão da água, requer que a sua elaboração seja orientada por linhas claras resultantes de um amplo consenso nacional mobilizador do processo e das vontades e interesses em produzir um documento de excelência.  Ao PNA cabe:  Informação à Comissão Europeia do estado de cumprimento do normativo comunitário incidente sobre as águas nacionais;  Referencial de desenvolvimento das relações com Espanha, programando a acção no quadro da Convenção de Albufeira e no âmbito das regiões hidrográficas partilhadas;  Articulação e resolução de questões e problemáticas inter-regionais e ou supra Região Hidrográfica, designadamente garantindo o desenvolvimento equilibrado dos territórios em consonância com a sustentabilidade ambiental e económicosocial, orientados para a solidariedade inter-regional, quer nos aspectos	A versão do PNA 2010, presentemente em curso, terá um impacte indirecto e de natureza estratégica, tanto quanto a sua natureza o permite. Neste contexto, O PNA vem influenciar instrumentos de gestão de recursos hídricos de intervenção ao nível das regiões hidrográficas, sendo que no caso do PDM-A, importa perceber como é que a articulação do PGRH Tejo com o PNA2010 poderá ter impactes na relação do município com as massas de água da bacia do Tejo (estuário, subterrâneas, sobretudo) mais próximas.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água – PNUEA ( 2001)	quantitativos quer qualitativos;  Harmonização de conteúdos e metodologias dos PGRH, de modo a garantir a sua função operacional no cumprimento dos prazos estabelecidos para a política nacional da água, consubstanciada em projectos e acções com incidência e aderência territorial nos espaços das Administrações de Região Hidrográfica;  Compatibilização e integração das políticas sectoriais com impactos significativos sobre os meios hídricos e de harmonização entre as dinâmicas das políticas das Regiões Autónomas e do Continente em matéria de águas;  Orientação na definição dos planos e programas de actividades regionais que materializam as políticas e prioridades nacionais;  Especificação das condições e das matérias a serem objecto de revisão dos PGRH e Planos Específicos de Gestão da Água (PEGA) (lei 58/2005 – art.º. 31°).  O PNUEA – Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água – é um instrumento de política nacional para um uso eficiente da água, cujas linhas orientadoras resultaram de um importante esforço interministerial e interdepartamental com a coordenação do INAG (Instituto da Água) e apoio técnico do LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil). Tem como principal objectivo a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as	O PNUEA apresenta quatro áreas programáticas e identifica um conjunto de medidas destinadas a um conjunto de actores específicos, entre os quais se encontra a administração local. Este conjunto de medidas visa integrar políticas e acções concretas de uso eficiente que actuam em áreas como áreas verdes (rega), impermeabilização de solo, sensibilização ou regulamentação municipal.
Plano Estratégico de Abastecimento de	condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. Adicionalmente, como benefícios indirectos, pretende-se alcançar a redução dos volumes de águas residuais afluentes aos meios hídricos e dos consumos de energia, aspectos fortemente dependentes dos usos da água. Numa outra vertente, promover o uso eficiente da água em Portugal, irá minimizar significativamente os riscos decorrentes da carência de água, quer em situação hídrica normal quer em períodos de seca.  O maior objectivo geral do PNUEA está ligado à melhoria da eficiência de utilização da água, associado à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural no espírito do conceito de desenvolvimento sustentável A Estratégia definida para o período 2007-2013 e consagrada no PEAASAR II	A execução do PEAASAR II e a sua relação com o PDM-A está
Água e Saneamento de Águas Residuais – PEAASAR II (2006)	(2007-2013), define objectivos estratégicos e operacionais e propõe medidas de optimização de gestão nas vertentes em alta e em baixa e de optimização do desempenho ambiental do sector, e clarifica o papel da iniciativa privada, criando espaços de afirmação e consolidação de um tecido empresarial sustentável,	essencialmente focada na definição dum referencial de actuação das entidades gestoras que operam no município de Almada, quer em baixa, quer em alta (águas ou águas residuais). A dinâmica de





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	concorrencial e ajustado à realidade portuguesa. Esta estratégia assume como princípio fundamental a criação de condições para a cobertura integral dos custos do serviço, como forma de garantir a sustentabilidade do sector enquanto obrigação imperiosa perante as gerações futuras, como contributo decisivo para o cumprimento da Directiva-Quadro de Água.  Parte de duas condicionantes, designadamente (i) a necessidade de compatibilizar as tarifas com as condições socioeconómicas das populações e (ii) de concluir os investimentos necessários para se atingirem níveis de atendimento com a qualidade exigida, numa perspectiva de "abordagem integrada na prevenção e controlo da poluição provocada pela actividade humana e pelos sectores produtivos" e para que se cumpram as obrigações decorrentes da legislação e das boas práticas ambientais.  Para a consecução dos objectivos definidos no PEAASAR 2007-2013 está a ser adoptado um conjunto de medidas, entre as quais se destaca a realização dos investimentos necessários à conclusão e à expansão dos sistemas em alta e à continuação da infra-estruturação da vertente em baixa, e ainda os investimentos visando a articulação entre ambas as vertentes.	expansão do município quer a nível demográfico, económico e estratégico terá de acautelar o devido acompanhamento da criação de condições de qualidade vida associadas a serviços de interesse universal. É neste contexto que os instrumentos e medidas alavancadas pelo PEAASAR II poderão ter influência na definição estratégica das opções do PDM-A.
Estratégia Nacional para o Mar (2006-2016)	A Estratégia Nacional para o Mar foi aprovada pela RCM – Resolução de Conselho de Ministros nº 163 2006 de 12 de Dezembro, tendo como objectivo central aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos.  Esta estratégia promove acções que conjugam a valorização e o crescimento das actividades económicas, o emprego e a coesão social, a salvaguarda do património natural e cultural subaquático e a manutenção de condições ambientais adequadas para as gerações vindouras, ou seja, promove os objectivos fixados nos Conselhos Europeus de Lisboa, Gotemburgo e Haia. A estratégia pretende valorizar definitivamente a importância do mar como elemento diferenciador, projectando-o no futuro como um dos principais motores de desenvolvimento do País.	Objectivos estratégicos e os objectivos específicos que enquadram a revisão do PDM-A preconizam uma requalificação e valorização do extenso litoral Oceânico e Estuarino. O PDM-A acompanha globalmente alguns dos objectivos da ENM, designadamente através da aposta na diversificação da base económica (promoção de turismo, recreio, lazer e valorização de actividades científicas) e da melhoria do ambiente natural e construído (valorização dos recursos naturais e paisagísticos e criação de um pólo de actividades lúdicas e turísticas). Para o efeito, o PDM-A deverá promover o desenvolvimento de actividades económicas e científicas e estabelecer uma estratégia de utilização sustentável dos recursos naturais e culturais directamente relacionados com o mar Oceano Atlântico e o Estuário do Tejo.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)	A Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) foi aprovada pela RCM- Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, A ENGIZC tem como visão uma zona costeira harmoniosamente desenvolvida e sustentável, baseada numa abordagem sistémica e de valorização dos seus recursos e valores identitários, suportada no conhecimento e gerida segundo um modelo que articula instituições, políticas e instrumentos e assegura a participação dos diferentes actores intervenientes.  A ENGIZC tem os seguintes objectivos temáticos:  i) Conservar e valorizar os recursos e o património natural, cultural e paisagístico;  ii) Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactes de natureza ambiental, social e económica;  iii) Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira;  iv) Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiros	Objectivos estratégicos e os objectivos específicos que enquadram a revisão do PDM-A preconizam uma requalificação e valorização da extensa zona costeira do concelho. O PDM-A acompanha globalmente alguns dos objectivos da ENGIZC, designadamente através da intenção de conservar e valorizar os recursos e o património natural, cultural e paisagístico costeiro, na definição e gestão de zonas de risco derivado de erosão costeira, da promoção de actividades económicas sustentáveis na zona costeira, na promoção do aprofundamento do conhecimento científico e técnico relacionado com o mar e zonas costeiras e na adopção de novos modelos de governança. Estes últimos deverão ser promovidos e incorporados pelo PDMA-A por forma a serem cumpridas as orientações ambientais e de sustentabilidade sublinhadas na ENGIZC.
Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde - PNAAS (2008) <sup>5</sup>	O PNAAS visa melhorar a eficácia das políticas de prevenção, controlo e redução de riscos para a saúde com origem em factores ambientais, promovendo a integração do conhecimento e a inovação e, desta forma, contribuir também para o desenvolvimento económico e social do país. O Plano apresenta como objectivos:  intervir ao nível dos factores ambientais para promover a saúde do indivíduo e das comunidades a eles expostos;  sensibilizar, educar e formar os profissionais e a população em geral, por forma a minimizar os riscos para a saúde associados a factores ambientais;  promover a adequação de políticas e a comunicação do risco;  construir uma rede de informação que reforce o conhecimento das interrelações Ambiente e Saúde.  Constituem domínios prioritários do PNAAS: (1) água; (2) ar; (3) solo e sedimentos; (4) químicos; (5) alimentos; (6) ruído; (7) espaços construídos; (8) radiações; e (9) fenómenos meteorológicos.	O PNAAS apresenta desafios e oportunidades para o PDM-A, nomeadamente a nível das acções pensadas nos domínios do ar, solo e sedimentos, espaços construídos e ruído. Salienta-se ainda que os objectivos do PNAAS são de interesse directo para a generalidade dos factores de avaliação da AAE.
Plano Nacional de Saúde 2011-2016	Quatro objectivos para o sistema de saúde: 1 – Obter ganhos em saúde 2 – Promover um contexto favorável à saúde, ao longo do ciclo de vida 3 – Reforçar o suporte social e económico na saúde e na doença	Os objectivos do PNS estão em consonância com a filosofia de melhor qualidade de vida e acesso à saúde preconizados no processo de revisão do PDM -A





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>4 – Reforçar a participação de Portugal na saúde global</li> <li>O PNS 2011-2016 tem quatro eixos estratégicos:</li> <li>Cidadania em Saúde;</li> <li>Equidade e Acesso adequado aos Cuidados de Saúde;</li> <li>Qualidade em Saúde;</li> <li>Políticas Saudáveis.</li> </ul>	
Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI)	O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) foi publicado no Diário da República n.º 102, I-B Série, de 26 de Maio de 2006. O PNDFCI estabelece uma estratégia com vista a fomentar a gestão activa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Para alcançar os objectivos, acções e metas consagradas no PNDFCI, preconizam-se intervenções em três domínios prioritários: prevenção estrutural, vigilância e combate. O PNDFCI define cinco eixos estratégicos de actuação: -Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; -Redução da incidência dos incêndios; -Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; -Recuperar e reabilitar os ecossistemas; -Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz.	O Plano Municipal DFCI (em elaboração) é o instrumento orientador onde devem estar vertidas a nível municipal as políticas e orientações no âmbito da defesa da floresta contra incêndios. Enquanto este não está operacional o PDM-A deverá considerar as orientações com expressão territorial do PNDFCI tendo em especial atenção as áreas florestais detentoras de elevado valor, tais como a Mata Nacional dos Medos e a Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa da Caparica.
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	Esta estratégia visa potenciar o valor dos recursos florestais nacionais, partindo de uma matriz estruturante que relaciona um conjunto de funções (e.g. produção lenhosa, produções não lenhosas, protecção) com diferentes tipos de floresta e espécies. Daqui decorrem seis linhas de acção principais da estratégia às quais estão associados objectivos, metas, indicadores e instrumentos para a sua implementação: i) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos; ii) Especialização do território; iii) Melhoria da produtividade através da gestão florestal sustentável; iv) Redução de riscos de mercado e aumento do valor dos produtos; v) Melhoria geral da eficiência e competitividade do sector; vi) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.	Os objectivos de desenvolvimento estabelecidos no processo de revisão do PDM-A – designadamente, a valorização da qualidade ambiental e paisagística, a consolidação da estrutura ecológica municipal e a salvaguarda das funções e valores ambientais do território – encontram-se, de um modo geral, alinhados com as acções estratégicas da ENF. Destacam-se, a título de exemplo, as orientações que visam assegurar as funções de protecção da orla costeira e do recreio em matas nacionais. No processo de revisão do PDM-A, deverá promover-se a melhor articulação com os diversos instrumentos (e.g. plano de defesa da floresta contra incêndios, plano regional de ordenamento florestal) que contribuem para a prossecução dos objectivos estabelecidos na ENF.
Programa Operacional Pesca (2007-2013)  – PROMAR	O objectivo global do PROMAR consiste em "promover a competitividade e sustentabilidade a prazo do sector, apostando na inovação e na qualidade dos produtos, aproveitando melhor todas as possibilidades da pesca e potencialidades da produção aquícola, com recurso a regimes de produção e exploração biológica e ecologicamente sustentáveis, e adaptando o esforço de pesca aos recursos pesqueiros disponíveis". A concretização do objectivo global do Programa, integra os seguintes objectivos específicos:  • Promover a competitividade do sector pesqueiro num quadro de adequação aos	A pesca é uma actividade sócio-económica relevante no concelho de Almada, sendo importante que a revisão do PDM-A considere os objectivos específicos do PROMAR, de modo a contribuir para uma maior sustentabilidade da sua zona costeira.  Podem ser equacionados projectos de âmbito local que contribuam para a concretização do Programa.





ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	recursos pesqueiros disponíveis.  Reforçar, inovar e diversificar a produção aquícola. Criar mais valor e diversificar a produção da indústria transformadora. Assegurar o desenvolvimento sustentado das zonas costeiras mais dependentes da	
	pesca.	
Plano Estratégico Nacional do Turismo - PENT	O PENT formula os objectivos e linhas de desenvolvimento estratégico para o sector, materializados em 5 eixos estratégicos, através de 11 projectos de implementação:  1. Produtos, destinos e pólos 2. Intervenção em Zonas Turísticas de Interesse 3. Desenvolvimento de conteúdos distintivos e inovadores 4. Eventos. 5. Acessibilidade aérea 6. Marcas, promoção e distribuição 7. Programa de qualidade 8. Excelência no capital humano 9. Conhecimento e inovação 10. Eficácia do relacionamento Estado - Empresa 11. Modernização empresarial	O turismo é uma actividade económica importante no concelho de Almada, devendo o PDM-A considerar os objectivos do PENT em articulação com o Plano Estratégico de Valorização e Desenvolvimento do Turismo (PEVDT) em Almada desenvolvido pela própria CMA.
Estratégia Nacional para a Energia - ENE	Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, de 28 de Abril, apresenta como grandes objectivos da política energética:  Liberalização do mercado;  Redução da intensidade energética no produto;  Redução da factura energética;  Melhoria da qualidade de serviço;  Segurança do aprovisionamento e do abastecimento;  Diversificação das fontes e aproveitamento dos recursos endógenos;  Minimização do impacte ambiental;  Contribuição para o reforço da produtividade de economia nacional.  A política energética portuguesa assenta sobre três eixos estratégicos:  I) Assegurar a segurança do abastecimento nacional;  II) Fomentar o desenvolvimento sustentável;  III) Promover a competitividade nacional.	Tendo por base a forte relação entre os sectores energético e do Comércio e Serviços e Residencial, as orientações e os objectivos de desenvolvimento que enquadram o processo de revisão do PDM-A devem articular-se com as políticas e as medidas apresentadas na ENE, fomentando o desenvolvimento sustentável e o consumo energético eficiente. Esta articulação poderá ser assegurada, nomeadamente, através de opções de ordenamento e desenvolvimento do modelo territorial que promovam a redução da factura energética do concelho, a diversificação das fontes e aproveitamento dos recursos endógenos (ex: produção de energia eléctrica a partir de recursos renováveis endógenos ao concelho) ao mesmo tempo que promovem a competitividade do concelho, regional e nacional, a segurança do abastecimento nacional e o reforço da produtividade da economia nacional.
Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética: 2008-2015	Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio, engloba um conjunto alargado de programas e medidas consideradas fundamentais para que Portugal possa alcançar e suplantar os objectivos fixados no âmbito da Directiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril,	As estratégicas do modelo de desenvolvimento concelhio definidas para os sectores e usos associados ao Comércio e Serviços e Residencial do PDM-A devem considerar as medidas de eficiência energética estabelecidas pelo PNAEE, procurando promover quer a





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos.  O PNAEE vem trazer uma maior ambição e coerência às políticas de eficiência energética, abrangendo todos os sectores e agregando as várias medidas entretanto aprovadas e um conjunto alargado de novas medidas em 12 programas específicos. É um plano de acção agregador de um conjunto de programas e medidas de eficiência energética, num horizonte temporal que se estende até 2015.  O plano é orientado para a gestão da procura energética, conforme o âmbito da directiva anteriormente referida, que lhe dá enquadramento, estando em articulação com PNAC e o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão (PNALE).  O PNAEE abrange quatro áreas específicas, objecto de orientações de cariz predominantemente tecnológico: Transportes, Residencial e Serviços, Indústria e Estado. Adicionalmente, estabelece três áreas transversais de actuação — Comportamentos, Fiscalidade, Incentivos e Financiamentos — sobre as quais incidiram análises e orientações complementares.  As medidas visam alcançar 10% de eficiência energética até 2015: 10% vs. 8%	diminuição de custos associada a estas actividades e usos, quer a sua sustentabilidade em termos ambientais.
Regionais	previstos para 2015 na Directiva 2006/32/CE dos Serviços Energéticos, permitindo mitigar o crescimento da factura energética em 1% por ano até 2015.	
Programa Operacional Regional de Lisboa (2007-2013)	Programa Operacional estrutura-se em quatro eixos prioritários:  Competitividade, Inovação e Conhecimento  Sustentabilidade Territorial  Coesão Social  Assistência Técnica  Os objectivos estratégicos do POR Lisboa são:  Afirmar Lisboa internacionalmente como espaço de intermediação  Reforçar a responsabilidade de Lisboa como motor do desenvolvimento do País  Qualificar um sistema de I&D dinâmico mas ainda vulnerável  Capacitar Lisboa como meio acolhedor e lugar de encontro multicultural  Combater défices acentuados na qualificação dos recursos humanos  (Re)Qualificar o tecido urbano  Esbater a fragmentação do espaço metropolitano  Valorizar recursos paisagísticos e patrimoniais singulares  Vencer obstáculos à mobilidade e tornar mais eficiente a gestão do espaço público  Fortalecer a cooperação institucional e território	Os eixos prioritários do Plano Operacional Regional de Lisboa estão em sintonia com a filosofia do PDM-A. Deverá ser assegurada uma forte articulação e maximização de sinergias com as intervenções a apoiar pelos Fundos estabelecidos.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML) (2002)	O PROT-AML tem como objectivos globais dar dimensão e centralidade europeia e ibérica à AML. Para tal, adopta as seguintes Linhas Estratégicas:  • Afirmar Lisboa como região de excelência para residir, trabalhar e visitar, apostando na qualificação social, territorial, urbana e ambiental;  • Potenciar as inter-relações regionais;  • Inserir a AML nas redes globais de cidades e regiões europeias atractivas e competitivas;  • Desenvolver e consolidar as actividades económicas com capacidade de valorização e diferenciação funcional, ao nível nacional e internacional;  • Promover a coesão social, através do incremento de equidade territorial, da empregabilidade, do aprofundamento da cidadania e do desenvolvimento dos factores de igualdade de oportunidades;  • Potenciar as condições ambientais.	A revisão do PDM-A enquadra-se nos objectivos globais do PROT-AML, nomeadamente através do objectivo de desenvolvimento de reforçar o papel de Almada enquanto centralidade de nível superior da AML, no contexto da "Cidade de Duas Margens", potenciado as suas características únicas e diferenciadoras, a sua localização geográfica, a sua qualidade ambiental e paisagística, e os seus elevados níveis de atendimento em matéria de equipamentos colectivos e de saneamento básico e enquanto território multifuncional, de oferta de serviços, de comércio, de cultura, de lazer, de emprego, de encontro de gentes e culturas, dos bairros aos centros urbanos.  Realce-se ainda a intenção de reforçar o desenvolvimento do Pólo Universitário e de Inovação, o segundo da AML, com a fixação de novas valências, a sua internacionalização e a sua interligação com o tecido empresarial e produtivo, além da intenção do reforço das indústrias de base tecnológica, do turismo e de outras áreas de actividade económica diversificadas, geradoras de emprego. Contudo, dever-se-á sublinhar que o PROT-AML, publicado em 2002 e actualmente em vigor, está em processo de revisão, pelo que deverá ser obrigatoriamente verificada a interacção estratégica entre estes dois instrumentos, incluindo as potenciais sinergias e/ou conflitos, logo que a nova versão do PROT-AML esteja disponível.
Estratégia Regional Lisboa 2020	<ul> <li>A Estratégia Regional Lisboa 2020 aponta quatro grandes eixos estratégicos:</li> <li>i) Competitividade – a internacionalização como objectivo estratégico para o desenvolvimento competitivo da Região de Lisboa;</li> <li>ii) Dinâmica Territorial – articular e conectar Lisboa, interna e externamente, através de um desenvolvimento territorial sustentado e qualificado;</li> <li>iii) Dinâmica Social – uma Região centrada nas "pessoas" e na oferta de oportunidades que permitam processos de mobilidade social, de aumento de qualidade de vida e da equidade social;</li> <li>iv) Governabilidade – a governabilidade e a governança como uma nova cultura de governo e de administração da Região.</li> </ul>	Os eixos estratégicos da Estratégia Regional Lisboa 2020 estão em sintonia com a filosofia do PDM-A. Deverá ser assegurada uma forte articulação e maximização de sinergias.
Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal (PEDEPES) (2004)	O PEDEPES pretende constituir-se como um instrumento de intervenção fundamental para o processo de desenvolvimento endógeno, integrado, harmonioso e sustentável da Península de Setúbal, tendo um horizonte temporal de 10 anos. Para concretizar o seu objectivo o Plano propõe a promoção de um modelo regional de desenvolvimento sustentado para a Península de Setúbal apoiado em 4 eixos estratégicos:  Eixo estratégico 1 – Promoção da qualidade do território regional, integrando:	O PEDEPES constitui um documento de orientação fundamental para o PDM-A. Tendo sido desenvolvido por iniciativa da Associação de Municípios da Região de Setúbal – AMRS, o PEDEPES tem um objectivo estratégico e desenvolve-se em 4 eixos estratégicos que têm uma importante expressão territorial





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>Promoção da coesão territorial interna – ordenamento do território, funcionalidade e identidade territorial, relações de vizinhança e segurança dos espaços públicos.</li> <li>Promoção da qualidade urbanística dos centros urbanos – reabilitação de património construído, requalificação de espaços públicos, programação e gestão urbanística.</li> <li>Requalificação, preservação e valorização do ambiente urbano, rural e natural.</li> <li>Valorização da ruralidade em contexto metropolitano – uso do solo, articulação funcional com aglomerados urbanos, requalificação urbanística/paisagística das "aldeias", valorização das relações de vizinhança, promoção de novas funções económicas, marketing territorial;</li> <li>Promoção da acessibilidade inter-regional e internacional da Península de Setúbal.</li> <li>Eixo estratégico 2 – Promoção da coesão do tecido social da PS, incluindo:</li> <li>Promoção da coesão social;</li> <li>Garantia de boas condições materiais de vida – habitação, equipamentos e serviços colectivos, acessibilidade/mobilidade interna ao centro urbano e à região;</li> <li>Promoção do lazer e do usufruto cultural – equipamentos, animação recreativo-cultural, cultura popular vs erudita;</li> <li>Promoção da cidadania e da participação.</li> <li>Eixo estratégico 3 – Reforço da capacidade do tecido económico e empresarial.</li> <li>Eixo estratégico 4 – Reforço do sistema regional de conhecimento</li> </ul>	
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (2010 – em curso)	Os planos de gestão de região hidrográfica são instrumentos de planeamento das águas que, visando a gestão, a protecção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica.  A Região Hidrográfica do Tejo – RH 5 –, é uma região hidrográfica internacional com uma área total em território português de 25 665 km2 e com uma população residente estimada em 3 245 043 habitantes. Integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respectivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes e, ainda, o aquífero Tejo-Sado, conforme Decreto-Lei nº 347/2007, de 19 de Outubro.	O município de Almada apresenta uma localização especial relativamente à região hidrográfica do Tejo na medida em que é um utilizador por excelência do seu estuário e também de massas de água superficiais e subterrâneas. Trata-se pois duma relação de grande proximidade e que releva para os instrumentos de gestão de recursos hídricos uma responsabilidade importante, designadamente na identificação de programas de medidas que visem colmatar as necessidades de regeneração, de requalificação e de optimização dos recursos hídricos. Neste sentido, o PDM-A constitui um instrumento de gestão territorial naturalmente atento ao desfecho das medidas de gestão preconizadas no PGRH Tejo que, por sua vez, terá uma estreita relação com o Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo (POE Tejo).
Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (2003)	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) constituem um instrumento para a valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. São classificados	O POOC Sintra-Sado tem a natureza de regulamento administrativo e com ele se deve conformar e adaptar o PDM-A, outros PDM dos





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	como Planos Especiais de Ordenamento do Território e visam a protecção e integridade biofísica do espaço, a valorização dos recursos existentes e a conservação dos valores ambientais e paisagísticos. O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado abrange parte dos concelhos de Almada, Sintra, Cascais, Sesimbra e Setúbal.	municípios que integram a sua área de intervenção, bem como os planos intermunicipais de ordenamento do território, caso existam, e os programas e projectos a realizar nesta área.
	Este POOC, aprovado pela RCM n.º 86/2003, de 25 de Junho, estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão que deve ser prosseguido com vista a assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, integrando os seguintes objectivos:  O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;  A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear;  A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;  A orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;  A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural.	
Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (2008)	O Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (POPPAFCC) foi aprovado pela RCM n.º179/2008 de 24 de Novembro e abrange parte dos concelhos de Almada e Sesimbra. O plano é constituído pelo regulamento e planta de síntese, estabelecendo os regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais da área de paisagem protegida.  Os objectivos gerais do POPPAFCC incluem:  Assegurar uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos de classificação da paisagem protegida;  Conservar os habitats naturais e as espécies de fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;  Fixar os usos e o regime de gestão a ser cumprido para assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção, contribuindo assim para a compatibilização das actividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e da biodiversidade;  Determinar os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como as respectivas prioridades de intervenção.	A PPAFCC ocupa uma área de 1.570 ha ao longo da frente Atlântica. Nela se incluem diversos habitats com um importante estatuto de conservação e algumas espécies vegetais e animais, abrangidas pela Directiva Habitats (Directiva 92/43/CEE), bem como uma área de reserva botânica com cerca de 350 ha. O plano de ordenamento desta área tem a natureza de regulamento administrativo e com ele se deve conformar o PDM-A, bem como os planos intermunicipais de ordenamento do território e os programas e projectos a realizar na sua área de intervenção. Os aspectos de conformidade impostos pela natureza de PEOT associados ao POPPAFCC incluem, por exemplo, a gestão e conservação da natureza, a fixação de usos de solo, a resolução de áreas de génese ilegal e a promoção do turismo de natureza.
Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo (2010 – em curso)	O plano encontra-se em fase de elaboração (2010-2012). Todavia os princípios que levaram à sua elaboração são já conhecidos (Despacho №. 21010/2009, de 18 de Setembro de 2009):	A revisão do PDM-A enquadra-se nos objectivos globais que presidiram à elaboração do POE-Tejo.  O PDM-A deverá atender às disposições que decorram do regulamento





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>a elaboração deste IGT permitirá concretizar algumas oportunidades e desafios, tais como permitir uma correcta identificação dos usos e actividades que interferem com o bom estado das massas de água e das normas e medidas a implementar,</li> <li>a promoção da concertação de interesses e geração de consensos, com vista a uma responsabilidade partilhada no ordenamento e gestão com vista à sua sustentabilidade, uma adequada compatibilização das actividades económicas — portuárias, industriais, turísticas de transporte e da pesca — com as funções de protecção dos valores naturais e as actividades de recreio e lazer,</li> <li>a cooperação intermunicipal na articulação e complementaridade de projectos de valorização de frentes ribeirinhas,</li> <li>a identificação de parcerias e de responsabilidades associadas a determinadas."</li> </ul>	deste novo plano.
Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (2006)	O Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF – AML), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro, tem uma abordagem multifuncional, integrando as funções de produção, protecção, conservação de habitats, fauna e flora, silvopastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico. O PROF AML traduz uma visão para os espaços florestais da AML na qual prevalece uma floresta diversificada, com espaços florestais estabilizados e explorados de um modo sustentável. O PROF assenta nos princípios da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto), e num conjunto de princípios de bom desempenho, os quais orientam os seguintes objectivos gerais do plano:  Promover o aumento dos espaços florestais arborizados;  Promover o aumento de espaços florestais dedicados ao recreio e lazer;  Promover a gestão florestal sustentável, procurando o equilíbrio entre as suas funções sociais, económicas e ambientais;  Promover o aumento da aérea de espaços florestais sujeitos a gestão florestal profissional;  Incentivar a gestão conjunta nas áreas de maior fragmentação da propriedade;  Promover a adopção de modelos de silvicultura com vista a maior valorização dos espaços florestais;  Promover a utilização do uso múltiplo da floresta;  Promover a utilização do uso múltiplo da floresta;  Promover a utilização dos espaços florestais, eliminando os efeitos das especulação imobiliária;	O PROF constitui o contributo do sector florestal para outros instrumentos de gestão territorial com influência no concelho de Almada e restantes concelhos da área metropolitana de Lisboa, influenciando deste modo o PDM-A, bem como outros PMOT, PEOT e PROT. Assim, as medidas propostas no PROF no que diz respeito à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, devem ser integradas na revisão do PDM-A. Os espaços florestais têm uma significativa expressão no concelho devido à presença de extensas áreas de matas e maciços arbóreos, grande parte incluídas em áreas de Reserva Ecológica Nacional e de Paisagem Protegida.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	<ul> <li>Promover a recuperação dos espaços florestais degradados;</li> <li>Controlo e erradicação dos problemas fitossanitários.</li> </ul>	
Planos e Programas para a melhoria da qualidade do ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo (2006)	Os Planos e Programas para a melhoria da qualidade do ar (PPar) surgem como resposta às obrigações decorrentes da aplicação do Decreto Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, o qual transpõe para a legislação nacional a Directiva-Quadro, relativa à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente (Directiva 96/62/CE, de 27 de Setembro).	O PDM-A deverá contribuir para a melhoria da qualidade do ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo, contribuindo para a implementação das políticas e medidas preconizadas nos PPar RLVT, nomeadamente as relacionadas com o tráfego rodoviário.
	Os PPar para a RLVT incluem: um diagnóstico da qualidade do ar para o período 2001-2004; a identificação das principais fontes de poluição; políticas e medidas para a melhoria da qualidade do ar na Região; e indicadores de monitorização da implementação do plano.	
Estratégia para a Protecção e Valorização do Litoral (2009) (ARH Tejo)	A Estratégia para a Protecção e Valorização do Litoral publicada pela ARH do Tejo em 2009, constitui um plano de acção para a protecção e valorização das zona costeira, e tem por principal objectivo desenvolver a cooperação entre a ARH, municípios e outros actores priorizando as seguintes acções:	O PDM-A contribui de uma forma decisiva para a estratégia de protecção e valorização do litoral uma vez que os seus principais objectivos estratégicos e os objectivos específicos que enquadram a sua revisão preconizam uma requalificação e valorização dos territórios
	Planos de ordenamento e de requalificação urbana que integram frentes de mar que privilegiem o tratamento e a conversão de espaços de utilização pública;  Requalificação de praias balneares, estruturas de apoio associadas e sua envolvente;  Protecção e valorização dos sistemas naturais costeiros explorando a dimensão lúdica e cénica associada ao espaço natural numa óptica de mobilidade não motorizada (rede de percursos pedonais e cicláveis);  Requalificação das ribeiras costeiras, numa perspectiva de aproximação do conceito de "corredores verdes", em articulação com os projectos de requalificação da orla costeira e rede de percursos pedonais e cicláveis;  Medidas de prevenção e minimização do risco associadas aos litorais de arriba e arenoso ou que visem a adaptação às alterações climáticas;  Medidas de controlo da qualidade da água balnear.	litorais (oceânico e estuarino) bem como das principais linhas de água. Para o efeito, o PDM-A deverá garantir:  - articulação com os Plano de Pormenor da Sociedade Costa Polis, o POAPPAFCC do ICNB e as intenções a levar a cabo por parte da APL  - a protecção e a valorização dos sistemas naturais costeiros através da integração da Estrutura Ecológica Municipal  - a requalificação ou restauração das ribeiras costeiras através da integração da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)  - a promoção da mobilidade não motorizada através da implementação da Rede Ciclável de Almada  - o desenvolvimento de uma Rede de Corredores Verdes com base na EEM, Espaços Verdes, Áreas Protegidas e rede Ciclável  - a adopção de medidas de prevenção e minimização do risco costeiro e de adaptação às alterações climáticas.
Plano de defesa costeira da Costa de Caparica e Cova do Vapor (2006) (INAG- FEUP)	As obras previstas neste plano incluem designadamente:  Reperfilar os esporões existentes, Reperfilar a obra aderente existente na frente urbana Enchimento artificial com areias deste troço de costa retiradas em manchas de empréstimo e/ou dragagens da APL para fins portuários	O PDM-A deverá atender às vulnerabilidades costeiras e naturalmente aos planos e programas que incidem nestes territórios
	Parte destas intervenções encontra-se ainda em curso (Programa de alimentação	





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	artificial de areias nas praias da Costa de Caparica e S. João da Caparica)	
Municipais		
Estratégia Local para as Alterações Climáticas no Município de Almada: componente mitigação (ELAC)	A componente de mitigação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas de Almada (ELAC) e o Plano de Acção para a Mitigação associado, visa contribuir para a concretização das metas "3x20" subscritas pelo Município de Almada com a assinatura do Pacto dos Autarcas: reduzir em 20% as emissões de GEEs, aumentando em 20% a eficiência energética e aumentando a utilização de energias renováveis em 20%, até ao ano de 2020.	O processo de revisão do PDM-A deverá articular-se com as recomendações e pressupostos definidos neste documento, reflectindo as políticas e medidas sectoriais para redução das emissões de GEE através das suas orientações e objectivos de desenvolvimento concelhio traduzidos no modelo territorial assumido.
	Tal pressupõe a manutenção do Observatório Local das Emissões de Gases com Efeito de Estufa a partir da matriz energética, para definição de medidas de redução das emissões.	
	Este documento explora e apresenta resultados que podem consubstanciar a concepção e desenvolvimento da Estratégia Local para as Alterações Climáticas (ELAC) no Município de Almada, tendo em conta um conjunto de medidas de redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) e respectivos instrumentos no contexto das competências actuais dos municípios. Mais especificamente propõe o modelo que assiste à implementação dessas medidas de redução de GEE, incluindo medidas ao nível local e ao nível municipal, e os respectivos instrumentos no contexto actual das competências da autarquia.	
Estratégia Local para as Alterações Climáticas no Município de Almada: componente adaptação (em preparação)	A componente de adaptação da Estratégia Local para as Alterações Climáticas tem como principal objectivo aumentar a resiliência do concelho de Almada ao nível de:  Recursos Hídricos Ecossistemas costeiros Biodiversidade Serviços urbanos da Água Agricultura e Alimentação Ambientes construídos Actividades Económicas Turismo Lazer Saúde Humana Segurança de Pessoas e Bens As possíveis de medidas de adaptação e de resposta a emergência integrarão um	A avaliação de vulnerabilidades do território e a consequente elaboração de Mapas de Risco, devem integrar instrumentos de planeamento urbanístico, incluindo o processo de revisão do PDM-A.
	plano de acção local.	
Plano de Acção Local para a Biodiversidade (em preparação)	O Plano de Acção Local para a Biodiversidade visa, a partir do que diagnóstico de condicionantes à diversidade biológica em Almada (habitats vulneráveis, espécies ameaçadas, descontinuidades territoriais com impactes relevantes na dispersão dos	No novo modelo de planeamento e ordenamento do PDM-A deve integrar a Estrutura Ecológica Municipal, salvaguardando usos





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	fluxos genéticos, fragmentação, etc), estabelecer estratégias locais para a sua promoção.  Para tal serão também identificadas soluções de conectividade a concretizar através da Estrutura Ecológica Municipal, nas suas componentes fundamental e urbana.	ambientalmente equilibrados e corredores e ligações ecológicas.
Carta do Ruído do Concelho de Almada (2007) e Carta de Sensibilidades	<ul> <li>A Carta de Ruído é um instrumento fundamental no planeamento e gestão ambiental do território de Almada, permitindo obter graficamente uma distribuição espacial dos níveis de ruído exterior. A sua elaboração teve como objectivos principais:</li> <li>caracterizar o ruído ambiente do concelho e as principais fontes de poluição sonora;</li> <li>permitir actualizações expeditas;</li> <li>simular cenários relacionados com novos usos do solo ou com a introdução de novas infra-estruturas de transporte;</li> <li>validar diagnósticos de previsão dos impactes das intervenções no território;</li> <li>facilitar a disponibilização de informação sobre ruído e a participação pública.</li> <li>O mapeamento de ruído constitui a ferramenta de base para a elaboração de Planos de melhoria da qualidade do ambiente sonoro em Almada, constituindo o tráfego rodoviário a maior fonte de perturbação.</li> </ul>	O PDM-A deverá contribuir para uma diminuição dos níveis de ruído no Concelho de Almada, sendo a Carta de Ruído e a Carta de Zonamento Acústico instrumentos essenciais para a concretização de medidas que contribuam para esse objectivo.
Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios	O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios visa, em primeiro lugar operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação DFCI, em especial no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, e legislação complementar, no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio) e nos Planos Regionais de Ordenamento do Território.  O Plano contempla uma análise do risco, da vulnerabilidade aos incêndios, em função da zonagem do território, a partir do qual serão constituídos mapa de combustíveis florestais, mapa de perigosidade de incêndio florestal, mapa de risco de incêndio florestal e mapa de prioridades de defesa.	O novo modelo de planeamento e ordenamento do PDM-A deve atender aos mapas sectoriais gerados no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
Programa Polis – Plano Estratégico da Costa da Caparica (COSTAPOLIS)	O COSTAPOLIS tem por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção da Costa da Caparica, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, Programa Polis, promovido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção. A intervenção deste plano	As orientações estratégicas da revisão do PDM-A articulam-se globalmente com o tipo de intervenções do COSTAPOLIS, nomeadamente ao prever intervir na valorização e qualificação do espaço público e na valorização da qualidade ambiental e paisagística de Almada. Saliente-se também o facto de o COSTAPOLIS promover o reordenamento urbano e a requalificação ambiental de toda uma vasta área ao longo da faixa atlântica do concelho de Almada, incluindo a elaboração de sete planos de pormenor associados às intervenções do





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	estratégico visa a requalificação urbana e ambiental do centro da Costa de Caparica e da sua frente de praias, sendo cinco os objectivos da intervenção:  Requalificação ambiental e valorização da estrutura verde, recuperando dunas e construindo jardins;  Restrição do trânsito automóvel e desenvolvimento de mobilidades alternativas;  Reestruturação urbana para reforço e valorização do espaço público;  Valorização das praias e da frente urbana litoral, construindo áreas de lazer equipadas e apoios de praia;  Consolidação do perímetro urbano e, construindo e planeando equipamentos de carácter social, cultural e recreativo.	COSTAPOLIS, exercendo assim influência directa e indirecta no futuro modelo de organização territorial da revisão do PDM-A.
Plano Municipal de Emergência	Em fase de revisão.	
Estratégia Local para a Mobilidade Sustentável Plano de Mobilidade – Acessibilidades XXI (2002)	<ul> <li>A "Estratégia Local para a Mobilidade Sustentável" ambiciona "Almada vai introduzir transformações funcionais e urbanas para promover a alteração nos padrões de mobilidade quotidiana, reduzir os impactos energéticos e ambientais do sector dos transportes e elevar a qualidade de vida no concelho." Os objectivos são:</li> <li>Diversificar a oferta do actual sistema de transportes com o maior número de opções possível, devidamente interligadas e adequadas às necessidades das pessoas;</li> <li>Reduzir a dependência do automóvel individual nas deslocações quotidianas (casa-trabalho e casa-escola), através da transferência de viagens para o transporte público e modos suaves;</li> <li>Reforçar as acessibilidades, adequar o sistema viário e melhorar estacionamento;</li> <li>Melhorar o espaço público, criando melhores condições de segurança e conforto para peões e ciclistas;</li> <li>Promover de forma efectiva a utilização da bicicleta em Almada, numa base quotidiana e de lazer, fundamentalmente nas deslocações de curta distância (&lt; 6 km);</li> <li>Elevar a qualidade de vida das populações, promovendo os modos de transporte ambientalmente e energeticamente mais eficientes e contribuindo para a convergência das metas do Protocolo de Quioto.</li> <li>O Plano de Mobilidade – Acessibilidades XXI – Almada preconiza:</li> <li>Elaborar um conceito multimodal - através de um estudo de deslocações que considere todos os modos de transporte, mas também a melhoria da qualidade de vida (valorizando o espaço público, o ambiente, o comércio no centro da cidade)</li> <li>Elaborar um plano de circulação multimodal – que contempla a acessibilidade a</li> </ul>	Sendo o Plano de Mobilidade – Acessibilidades XXI concebido e elaborado pela própria CMA, prevê-se uma ligação directa entre os objectivos de um e de outro nesta matéria.  A coerência de políticas é um factor fundamental para uma boa governança, e desta forma, o PDM-A deverá assumir objectivos da Estratégia Local para a Mobilidade Sustentável e do Plano de Mobilidade – Acessibilidades XXI em particular, como linhas orientadoras para a Mobilidade Urbana do concelho.





Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	todos os meios de transporte (não apenas ao automóvel); hierarquiza a rede de transporte individual e reestrutura a rede de transporte colectivo; redefine a utilização do espaço público.  Elaborar um plano de estacionamento – que contempla uma oferta adaptada à necessidade dos diferentes utentes e a gestão dos lugares existentes.  Elaborar uma estratégia de regulação – que contempla o controlo e a gestão de fluxos de circulação dos transportes individuais, colectivos e modos suaves.	
Estratégia Local para a Mobilidade Sustentável Plano Almada Ciclável	O Plano Almada Ciclável visa promover a utilização da bicicleta num contexto urbano de proximidade, nas deslocações quotidianas de curta distância, associando-a à rede de transportes públicos e a equipamentos colectivos e espaços verdes. O Município aprovou uma rede ciclável contínua abrangendo toda a área geográfica do concelho de Almada, num total de com 223 km de percursos cicláveis.  Com a concretização do Plano Almada Ciclável, espera-se:  Desenvolver um sistema de percursos cicláveis com características adequadas à circulação de bicicletas (baixo declive e condições que garantam a segurança e o conforto dos seus utilizadores)  Diversificar a oferta de transportes, apostando em veículos com maior eficiência energética e ambiental  Delinear uma política de integração efectiva da bicicleta como modo suave de deslocação  Contribuir para a convergência das metas do Protocolo de Quioto	Sendo o Plano Almada Ciclável concebido e elaborado pela própria CMA, prevê-se uma ligação directa entre os objectivos de um e de outro nesta matéria.  A coerência de políticas é um factor fundamental para uma boa governança, e desta forma, o PDM-A deverá assumir os objectivos do Plano Almada Ciclável, continuando a trabalhar no sentido de os implementar plenamente.
Plano Estratégico de Valorização e Desenvolvimento do Turismo em Almada (2008)	O objectivo estratégico visa aumentar a centralidade de Almada enquanto território turístico da AML, pelo:  incremento da competitividade externa através da diversificação e da qualificação da oferta;  condução proactiva das dinâmicas de investimento no sector do lazer;  reforço das condições de articulação – internas e externas – entre produtos e entre territórios.  O processo transformador ao nível do recreio e do turismo deverá ser enquadrado numa perspectiva holística de gestão do território e das actividades económicas do Concelho e ser conduzido dentro de uma estrita óptica de sustentabilidade e de participação.  O Plano prevê três grandes campos de actuação para atingir este objectivo estratégico:  a) criação, por parte da edilidade, das condições de base para o florescimento do Turismo num quadro de qualidade; b) atracção e selecção dos investimentos privados susceptíveis de motorizar	Sendo o Plano Estratégico de Valorização e Desenvolvimento do Turismo (PEVDT) em Almada desenvolvido pela própria CMA, e sendo fundamental garantir a coerência de políticas num quadro de boa governança, o PDM-A deverá articular-se com os objectivos do (PEVDT).



## Relatório de Definição do Âmbito Avaliação Ambiental Estratégica Revisão do Plano Director Municipal de Almada

Políticas/Planos/Programas	Descrição sumária	Relação com o PDM-A
	e operacionalizar o processo de desenvolvimento turístico; c) promoção da capacidade de projecção da autarquia das opções estratégicas em matéria de Turismo e de desenvolvimento junto dos stakeholders, bem como na promoção de plataformas de convergência de interesses entre os mesmos.	
Planos Municipais de Emergência ou Risco da Protecção Civil	Em fase de elaboração.	





## **ANEXO III**

Pareceres recebidos na consulta às ERAE sobre o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AAE da revisão do PDM-A







MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO INSTITUTO DA ÁGUA, IP

Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico Divisão de Ordenamento e Valorização

Vecelido
en 16.5.2011.
Dar 9c DPU

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Almada
Departamento de Estratégia e Gestão
Ambiental Sustentável
Casa Municipal do Ambiente
Rua Bernardo Francisco da Costa, 42
2800-029 ALMADA

Vossa referência Of. DEGAS/13 **Data** 06.04.2011

Nossa referência SAI-DORDH-DOV-2011-385 Proc. N.º 210/2008 Dist. N.º 8461

1 1 MAIO 2011

ASSUNTO: AVALIAÇÃO AMBIENTAL: DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO E DECRETO-LEI N.º 316/2007, DE 19 DE SETEMBRO - CONSULTA ÀS ERAE PARA SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O RDA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PDM-ALMADA

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e atendendo ao novo quadro legal em matéria de recursos hídricos, cumpre-nos informar V. Exa. do seguinte:

- 1. Nos termos da alínea j) do artigo 5.º da Portaria n.º 529/2007, de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto da Água, I.P., compete ao Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico assegurar a participação na Avaliação Ambiental Estratégica de programas ou planos, de dimensão nacional com incidência nos recursos hídricos.
- 2. No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o Instituto da Água, I.P., enquanto entidade à qual, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, entende que sua participação nos processos de Avaliação Ambiental Estratégica, se deverá restringir aos planos de âmbito nacional e regional, programas sectoriais e aos planos especiais de ordenamento do território.
- Nos termos da alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, as Administrações Região Hidrográfica (ARH) são as entidades que a nível regional prosseguem atribuições de gestão das águas, incluindo o planeamento, licenciamento e fiscalização.
- 4. Face ao exposto, e em matéria de recursos hídricos, considera-se que a ARH, com jurisdição na área, é a entidade com competência para a emissão do parecer solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE

Orlando Borges

pM/pf

Margarida Almodovar Av. Almirante Gago Coutint Gord Lie Difference Telef: 21 843 00 00 – Fax: 21 843 04 69



ISES

INSTITUTO DE GESTÃO

DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

SAIDA 1305'11 00017441

Exma. Senhora
Engª Catarina Freitas
Directora do Departamento de Estratégia e
Gestão Ambiental Sustentável da
Câmara Municipal de Almada
Rua Bernardo Francisco da Costa, nº42
2800-029 ALMADA

Sua referência DEGAS/13/06-04-2011 Sua comunicação 06/04/2011 Nossa referência 2009/1(300) C.S. 725357

Assunto: Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Director Municipal de Almada (PDM-A) – Relatório de Definição de Âmbito.

Analisada a documentação referente ao assunto em epígrafe, enviada pelo Departamento que V. Exa. dirige, e atendendo ao disposto no Art.75°-A do *Decreto-Lei nº46/2009*, de 20 de Fevereiro (RJIGT), articulado com o Art.5° do *Decreto-Lei nº232/2007*, de 15 de Junho, considera este Instituto o seguinte:

- 1. Sendo da competência legal da Câmara Municipal de Almada (a entidade responsável pela elaboração do Plano) "... determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental", constituiu opção estratégica dessa Autarquia a definição dum conjunto de sete grandes objectivos, designados como Factores de Avaliação, que o IGESPAR, I.P., não pretende contestar;
- 2. A referência à preservação e protecção do *Património Cultural*, tipificado na lei como uma das questões ambientais acerca das quais deverão ser identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos resultantes da aplicação do Plano (Art.6º do *Decreto-Lei nº232/2007*, de 15 de Junho), aparece no *Relatório de Definição de Âmbito* integrada num vasto elenco de objectivos concernentes ao factor designado como *Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço*.
- 3. Independentemente do seu enquadramento factorial e da relevância estratégica que a Autarquia lhe pretenda atribuir, a legislação de referência não só discrimina, positiva e particularmente, o *Património Cultural* como especifica concretamente dentro deste o *Património Arquitectónico e Arqueológico* (alínea e) do Art.6º do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de Junho e alínea e) do Art.10º do RJIGT).
- 4. Neste sentido, o IGESPAR, I.P., salienta a importância do levantamento, da caracterização e da valoração patrimoniais adequados, de forma a garantir um quadro de referência o mais





completo possível, que garanta a salvaguarda dos elementos patrimoniais (classificados ou não) presentes na área de intervenção do Plano, ou seja, a totalidade do território concelhio.

5. A Câmara Municipal de Almada deverá, assim, dar a garantia de que o Relatório Ambiental "... identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente [Património Arquitectónico e Arqueológico] resultantes da aplicação do plano [PDM-A]".

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector

João Pedro Cunha Ribeiro



Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada Rua Trigueiros Martel 2800-213 ALMADA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência OF/345/2011/DRPS/DRAPLVT

Data 20-05-2011

ASSUNTO:

Revisão do Plano Director Municipal de Almada - Parecer Sobre o Relatório de Definição de Âmbito

No âmbito do acompanhamento dos trabalhos de revisão do PDM de Almada e em resposta ao ofício n.º DEGAS/13, de 06/04/2011, analisado o Relatório de Definição de Âmbito, referimos sem prejuízo de posteriores pareceres, os seguintes aspectos:

Embora reconhecendo o carácter fortemente urbano do Concelho de Almada, no Quadro 1 -Politicas, Planos e Programas Pertinentes para a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PDM, damos conta de outros documentos estratégicos que consideramos relevantes:

- Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural 2007 2013 (RCM nº 147/2006, de 2 de Novembro);
- · Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (ProDer), de D.L. nº 2/2008, de 4 de Janeiro
- · Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI) -Despacho Conjunto do MADRP e do MAOTDR n.º 8277/2007, de 09 de Maio;
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) RCM n.º 113/2005, de 30 de Junho:
- Programa Operacional Pesca (PROMAR) 2007/2013.

Informamos que, face ao território, actividades e infraestruturas do sector das Pescas no Concelho de Almada, solicitámos a essa Câmara, que remetesse à Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) o Relatório de Definição de Âmbito a fim de recolher o parecer dessa entidade com competência nas matérias da Pesca e Aquicultura.

Para uma eventual articulação mais directa com a DGPA, recomendamos o contacto com a sua Direcção de Serviços de Estruturas e Economia das Pescas - Avenida Brasília 1449-030 Lisboa, telefone 213035700.

Com os melhores cumprimentos,

Director Regional,

Nuno Russo

DJ

Modelo 203/DRAPLVT

José António Go Director de Sert

www.draplvt.min-agricultura.pt





Exma. Senhora Directora do Departamento de Estratégias e Gestão Ambiental Sustentável

Casa Municipal do Ambiente Rua Bernardo Francisco da Costa, 42 2800-029 Almada

Vossa ref./Your ref.

Vossa data/Your date

Nossa ref./Our ref.

Data/Date

DEGAS/13/06-04-2011

06-04-2011

OF/9556/CDOS15/2011

2011-05-23

Assunto/Subject: Planos de ordenamento do território - RDA do processo de AAE da

revisão do PDM de Almada

Exma. Senhora,

Em resposta ao solicitado, somos a remeter em anexo o nosso parecer relativamente ao relatório de definição do âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica concerne ao PDM de Almada em actualização.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital

Dinis de Jesus

PS: em anexo o referido

PA/DJ



INFORMAÇÃO Nº INF/2147/CDOS15/2011 DATA 2011-05-23 PROCº Nº POT/54/CDOS15/2011

ASSUNTO: Planos de ordenamento do território

Concerdo nom o famels

Despacho:

Tuformas a loward

Plano Director Municipal de Almada Distrito de Setúbal Concelho de Almada CCDR de Lisboa e Vale do Tejo Dinâmica em curso

### Parecer da ANPC relativo ao RDA do processo de AAE da Revisão do PDM de Almada

A política de ordenamento do território na vertente da protecção civil, tem como fim acautelar a protecção e segurança das pessoas, através de uma ocupação, utilização e transformação do solo que previna os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e tecnológicas, considerando o artigo 3º da Lei de Bases da Politica de Ordenamento do Território e de Urbanismo.





Assim sendo, a Avaliação Ambiental Estratégica deve assegurar uma identificação e caracterização o mais exaustiva possível dos eventuais efeitos que poderão verificar-se no ambiente por força da implementação do plano em causa. Só assim será possível obter informação fidedigna e compatível com a realidade, a qual por sua vez irá permitir uma aplicação adequada de parâmetros e restrições ao nível da construção que obviem a segurança das pessoas e bens face aos riscos naturais e tecnológicos identificados no território em apreço.

No que concerne ao relatório de definição do âmbito do processo de AAE do PDM de Almada, consideramos que:

 Foram apresentados vários instrumentos com orientações relativas aos riscos naturais e tecnológicos potencialmente presentes no concelho de Almada, tornando expectável a sua aplicação por forma a que se possa integrar em sede de PDM estratégias de redução de vulnerabilidade e aumento da capacidade de resposta em caso de acidente grave ou catástrofe. Os Principais objectivos a concretizar são a salvaguarda das pessoas e bens (fundamentalmente os necessários à manutenção das condições de bem estar) e a redução do uso e ocupação do solo em áreas identificadas como vulneráveis aos efeitos nefastos consequentes de um acidente grave ou catástrofe.

Não deve ser esquecido que "Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos " e ainda " avaliar e prevenir os factores e situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respectivos efeitos" são objectivos prioritários consagrados no PNPOT.

Deve-se ainda considerar outros instrumentos de nível municipal ou intermunicipal como sejam os planos especiais de emergência externos para as unidades SEVESO existentes no concelho de Almada e o Plano Especial de emergência para o risco sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes, respectivamente. Recomenda-se ainda a leitura do documento intitulado " mitigação do risco sísmico em Portugal. O papel do LNEC" de E. Cansado de Carvalho (LNEC);

- Os vários factores de avaliação considerados "pertinentes para a AAE do PDM-A" em referência reflectem todos eles questões associadas às preocupações mais prementes no âmbito da protecção civil no que concerne à segurança das pessoas, contudo parecenos insuficiente a seguinte menção: "assegurar que o modelo territorial considera os principais perigos/riscos naturais, tecnológicos e mistos do território em estudo", pois não é explicada a abrangência de tal pretensão;
- Decorrente do anteriormente exposto, os objectivos apresentados parecem-nos demasiado vagos quando se fala do factor de avaliação "vulnerabilidades e Riscos



Naturais e Tecnológicos", contudo permitem simultaneamente à Câmara Municipal de Almada uma <u>oportunidade de poder aplicar padrões elevados nas estratégias de ordenamento do território face ao levantamento e caracterização dos riscos e vulnerabilidades existentes na área do Município.</u>

Face ao exposto e perspectivando aquilo que poderá ser o alcance e nível de pormenorização de um AAE na perspectiva da protecção civil, consideramos que as politicas de ordenamento do território a adoptar pela Câmara Municipal de Almada deverão revelar-se concretas na prossecução de objectivos ("factores de sustentabilidade") que levem à redução e mitigação dos prováveis efeitos consequentes de um acidente grave ou catástrofe associados aos riscos naturais e tecnológicos, devendo:

- Determinar zonas de risco e de protecção que minimizem o impacte resultante da ocorrência de riscos mais significativos para o território;
- Elaborar cartografia para os vários riscos considerando o guia metodológico para produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica de base municipal editado pela ANPC;
- Promover a redução da vulnerabilidade;
- Promover estratégias de mitigação e/ou adaptação aos riscos:
- Sejam identificados em conjunto com o Serviço Municipal de Protecção Civil as relações imediatas dos planos de carácter municipal em referência quer apresentados no RDA quer os referidos no presente parecer, o que não foi feito no presente relatório de apresentação dos FA, por forma a garantir:
  - A identificação em cartografia dos riscos naturais e tecnológicos;
  - A identificação de condicionantes como sejam por exemplo as faixas de segurança a adoptar na envolvente de áreas extremamente vulneráveis ao risco tecnológico ou natural;
  - A caracterização dos riscos quanto à sua magnitude e severidade;
  - A apresentação de medidas restritivas ou mitigadoras;
  - A identificação de estratégias alternativas no âmbito da ocupação e uso do solo que minimizem os efeitos dos riscos;

3/4



- A identificação das áreas afectas à protecção civil e o conjunto de equipamentos, infra estruturas e sistemas que asseguram as actividades de protecção civil;
- A identificação e descrição das metodologias e estratégias de monitorização e quem é responsável pela sua execução;
- A eventual necessidade de monitorização das medidas de mitigação propostos;
- A identificação de lacunas de conhecimento que podem influenciar a análise de riscos mas que estarão concerteza na génese de novos estudos.

Palmela 23 de Maio de 2011

A Técnica Superior

Paula Almeida

Tan / Chuide

PAULA ALMEDA





Câmara Municipal de Almada Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável Rua Bernardo Francisco da Costa, 42 2800-029 ALMADA

C/C:

USP ALMADA

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

DEGAS/13/06/04/2011

Ofício N.º 348/ES

2011.05.25

Assunto: Parecer Sanitário nº 20-11.PO/ES

Na sequência do ofício de V. Exa. acima referenciado, envia-se o Parecer Sanitário n.º 20-11.PO/ES referente à Avaliação ambiental estratégica do Plano Director Municipal de Almada – âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no relatório ambiental.

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável pelo Serviço de Engenharia Sanitária

Cândida Maria Pité Madeira

Anexo: 1 parecer (2 páginas) JM/CM

### ARSLVT Administração Regional de Saúde

### PARECER SANITÁRIO Nº20-11.PO/ES



OBJECTIVO - Avaliação ambiental estratégica do Plano de Director Municipal de Almada - âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no relatório ambiental.

REQUERENTE - Câmara Municipal de Almada.

### 1. INTRODUÇÃO

O requerente pretende um parecer sobre âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental do Plano Director Municipal de Almada (PDM-A), no processo da avaliação ambiental estratégica (AAE).

Este processo pretende assentar na Estratégia Local de Desenvolvimento Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente (2010-2020), nos seguintes vectores principais:

- Um Concelho de nível superior da área Metropolitana de Lisboa, com forte identidade cultural e territorial:
- Um concelho que investe no seu potencial humano;
- Um Concelho dinâmico, competitivo, moderno, próspero e universal.

O relatório de definição de âmbito indica como factores de avaliação para a AAE do PDM-A:

- Desenvolvimento humano:
- Desenvolvimento económico;
- Dinâmica territorial e qualidade do espaço;
- Alterações climáticas;
- Qualidade do ambiente e saúde;
- Recursos naturais e ecossistemas:
- Vulnerabilidades e riscos naturais e tecnológicos.

### 2. PARECER SANITÁRIO

Este Serviço concorda com o modelo estratégico estabelecido para o PDM-A, baseado essencialmente na sustentabilidade urbana e nas questões ambientais. Considera no entanto absolutamente essencial que:

- A. Haja articulação com o Plano Nacional de Saúde 2011-2016;
- B. Sejam aprofundados os três grupos principais dos determinantes em saúde, dando origem a propostas:



# ARSLVT Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.

### PARECER SANITÁRIO Nº20-11.PO/ES



- a. <u>Ambiente físico</u> (tem como objectivos apreciar as condições do meio envolvente, natural e construído, a que a população está exposta e Identificar aspectos críticos para o conforto e saúde da população);
- <u>Estilos de vida</u> (tem como objectivos apreciar a constituição sócio-demográfica e a preponderância de cada grupo e apreciar as condições existentes para o desenvolvimento de estilos de vida saudáveis);
- c. <u>Condições de vida</u> (tem como objectivos apreciar as condições de base de enquadramento da vida familiar e Identificar áreas e situações propiciadoras ao desenvolvimento de doenças).

Setúbal, 24 de Maio de 2011

Cândida Maria Pité Madeira

Assessora Superior de Engenharia Sanitária



APA 2011-05-25 08:55 S-006698/2011

Exma. Senhora

Engª Catarina Freitas

Dep. Estratégia e Gestão Sustentável

Câmara Municipal de Almada

Rua Bernardo Francisco da Costa, 42

2800-029 Almada

S/ referência

Data

N/ referência

Data

DEGAS/13

751/GAIA/2011 - AAE455

Assunto:

Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Almada – Relatório de Definição de Âmbito

Na sequência da solicitação de parecer relativa ao âmbito da avaliação ambiental e ao nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental, nos termos do nº3 do Artº5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, analisamos a documentação que nos foi disponibilizada, registando-se a preocupação em serem seguidas as orientações metodológicas do "Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica", publicado por esta Agência em 2007.

Da apreciação realizada não resulta todavia clara a identificação de alternativas de desenvolvimento, parecendo pertinente referir que a aplicação do instrumento "Avaliação Ambiental Estratégica" deve ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa óptica de sustentabilidade.

Referem-se de seguida algumas recomendações práticas, a ter em conta nas fases seguintes:

- É desejável que a redacção do Relatório Ambiental remeta para segundo plano aspectos acessórios e de enquadramento. O número de documentos referidos no Quadro de Referência Estratégico (47) parece excessivo.
- A avaliação deve permitir uma visão de conjunto, evitando uma pormenorização excessiva. Parece vantajoso rever o conjunto de indicadores seleccionados (84), reduzindo-o.
- O programa de seguimento, a que ainda não se alude, deve ser pragmático e verificável.

Sem prejuízo destas considerações metodológicas, e tendo em atenção as competências desta Agência em matéria de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, solicitase uma maior atenção a esse aspecto, tendo em conta o disposto no nº1 do Artº5º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.

De facto, no Concelho de Almada estão identificados cinco estabelecimentos: 1) OZ Energia e Gás, S.A. (ex-COMG - Comercialização de Gás, S.A., ex-Galp Comercialização, ex-Esso Portuguesa, Lda.) – Murfacém - Nível Superior de Perigosidade; 2) ETC - Terminais Marítimos, S.A. - Porto de Brandão - Nível Superior de Perigosidade; 3) Petrogal - Petróleos de Portugal, S.A. - Porto Brandão - Nível Superior de Perigosidade; 4) Repsol Combustíveis S.A. - Instalação da Banática (ex Shell Banática) – Monte de Caparica - Nível Superior de Perigosidade e 5) SOVENA OILSEEDS PORTUGAL, S.A (antiga Tagol - Companhia de Oleaginosas do Tejo, S.A.) - Palença de Baixo - Nível Inferior de Perigosidade. Sugere-se que para o factor de avaliação "Vulnerabilidades e Riscos Naturais e Tecnológicos", seja considerado um objectivo adicional específico, como Garantir a adopção de um planeamento eficaz do uso do solo que previna o agravamento das consequências de acidentes graves. A esse objectivo deve ser associado pelo menos um indicador, como por exemplo: % de áreas com uso habitacional, comercial, industrial, e de serviços localizadas em parcelas sujeitas a condicionamento ou N.º de equipamentos colectivos integrados em zonas condicionadas.

Com os melhores cumprimentos,

P O Director-Geral



Mário Grácio

Anabela Trindade

Subdirectora-Geral



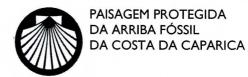


Ministério do Ambiente e do

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS |LITORAL DE LISBOA E OESTE

Ordenamento do Território

Estrada Florestal C. Caparica Praia da Rainha 2825-412 Costa de Caparica Portugal T. +351.212 918 270/...6 F. +351.212 918 279 appafcc@icnb.pt www.icnb.pt



DATA S. COMUNICAÇÃO | 05 | 2011 DATA 2011 | 06 | 14 Ex.<sup>a</sup> Senhora Directora do Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável Casa Municipal do Ambiente Rua Bernardo Francisco da Costa, 42 2800-029 ALMADA

S. REFERÊNCIA

DEGAS/13/06-04-2011

N. REFERÊNCIA

11325/2011 REFERÊNCIA INTERNA 6933/2011

**ASSUNTO** 

Consulta às ERAE para parecer sobre o RDA do processo de AAE da Revisão do PDM de Almada

Ex.a Sr.a

Em resposta ao V. pedido de parecer sobre o RDA do processo de AAE da Revisão do PDM de Almada, remetido através do Oficio DEGAS/13/06-04-2011, recebido apenas em 4 de Maio e registado com o nº 13733, a 19 de Maio, remetemos em anexo, ao cuidado de V. Ex.ª, o Parecer do ICNB, ao abrigo do art.º 7º do DL nº 232/2007, de 15 de Junho.

Por razões que se prenderam com a saída por aposentação do nosso anterior representante na Comissão de Acompanhamento do PDM, Dr. Alves Dias, e consequente necessidade de distribuição interna de processos o referido parecer é emitido com algum atraso.

Esperamos que apesar disso, os aspectos e questões levantadas no nosso parecer possam ser úteis ao processo, e mereçam por isso de V. Ex.ª a consideração de os incluir, antecedendo a próxima fase de AAE que respeitará ao Relatório Ambiental, de modo a acolher algumas das preocupações que expressamos, as quais entendemos contribuirão para uma melhor avaliação ambiental do processo de Revisão do PDM de Almada.

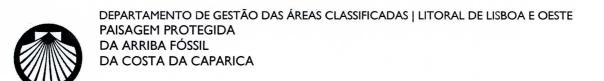
Aproveitando a oportunidade indicamos a V. Ex.ª que o representante do ICNB será doravante o Dr. João Martins, técnico que poderá ser contactado nos nossos serviços da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica, Estrada Florestal - Praia da Rainha, 2825- 412, Costa de Caparica, telefone 212 918 270, ou pelo endereço electrónico martinsi@icnb.pt

Com os melhores cumprimentos,

A Directora - Adjunta do Departamento de Gestão de

Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste

Teresa Leonardo



### PARECER AO RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DA REVISÃO DO PDM DE ALMADA

O Plano abrange a Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica (a parte inserida no concelho de Almada) bem como diversas áreas consideradas como Rede Fundamental para a Conservação da Natureza pelo DL nº 142/2008, de 24 de Julho (Rede Ecológica Nacional e Domínio Hídrico, por exemplo) e confina com o Sitio Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira PTCON 0054 (concelho do Seixal), incluído na 1ª Lista Nacional de Sítios, promulgada pela RCM nº 142/97, de 28 de Agosto; pode ainda considerar-se que o Plano influencia a zona ribeirinha do estuário do Tejo, parcialmente classificado como Sítio Estuário do Tejo PTCON0009, embora de forma indirecta. Das áreas com forte sensibilidade ambiental e importância para a conservação da natureza destacam-se ainda um sistema dunar extenso e geralmente bem conservado, ao longo de cerca de 15 km de praias e areal e a Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa da Caparica, com cerca de 260 ha, integrada na REN e submetida a regime florestal total, sendo que em ambos se verificam habitats prioritários abrangidos pelo DL nº 140/99, de 24 de Abril, na redacção actual dada pelo DL nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, de acordo com os estudos de caracterização realizados previamente ao Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (RCM nº 178/2008, de 24 de Novembro).

Da análise da Proposta de RDA da AAE do Plano ressalta que a mesma apresenta aspectos de pouca clareza na identificação das questões estratégicas (QE) da AAE e da identificação dos Factores Críticos de Decisão (FCD), algumas omissões na delimitação do Quadro de Referência Estratégica (QRE), omite a análise dos Factores Ambientais (FA) e o consequente contributo para a avaliação integrada dos FCD, e não efectua o necessário exercício de análise das tendências (perspectivas, oportunidades e constrangimentos) de evolução e desenvolvimento territorial do Plano.

No que respeita à construção do QRE e da leitura do **quadro 1** (págs.15-16) do Documento, identifica-se como pertinente a inclusão e a análise dos seguintes documentos: Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (DL nº 142/2008, de 24 de Julho), Directiva Aves, Directiva Habitats, DL nº140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, Plano Estratégico Nacional para o Turismo, aprovado pela RCM nº 5372007, de 4 de Abril e Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela RCM n. 114/2006, de 14 de Novembro.

Considerados os *Factores de Avaliação*, assim designados na Proposta, presentes no **quadro 2** (págs.17-18) não se encontra qualquer demonstração da relação entre os mesmos e os temas ambientais da Directiva de AAE, como é referido, sendo de sublinhar que na descrição de cada um dos Factores são colocadas expressões que reforçam a dúvida se estamos perante questões estratégicas do Plano, temas ambientais da AAE ou factores de decisão, pelo que importaria refazer esta parte do RDA e esclarecer cada uma das etapas metodológicas; ao omitir a selecção de factores ambientais mais adequados à avaliação do Plano e ao não enunciar as QE da AAE, considera-se que a Proposta não justifica a posterior escolha de informação e de indicadores. Também seria pertinente nesta etapa a realização do exercício de análise da articulação do QRE com os FA.

Da análise do **quadro 3** (págs.20-25), considera-se que a definição dos objectivos de cada um dos FA é demonstrativa de uma forte articulação com os Objectivos de Desenvolvimento fixados para a Revisão do PDM de Almada, sendo de





DA COSTA DA CAPARICA

sublinhar a integração das questões de valorização e protecção ambiental presente na generalidade dos FA; no que respeita à selecção de indicadores seria recomendável a opção por indicadores de cariz quantitativo, sempre que possível, e a retirada de expressões genéricas como "alterações na produtividade", "espaços para comércio" e "contaminação de ecossistemas", por exemplo.

No FA - Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço, parece estar ausente como objectivo e ponderação a análise da questão das acessibilidades concelhias nos diversos sectores e tipos de transporte e a avaliação dos problemas causados no que toca a aspectos relacionados com mobilidade, poluição, consumo de energia, ocupação de solo, ambiente e saúde, para indicar apenas alguns.

No FA – *Alterações Climáticas* em paralelo com o Objectivo de promoção da produção eléctrica proveniente de fontes de energia renovável, tema que merece esclarecimento quanto aos modos de produção perspectivados, julga-se ser de incluir um objectivo de promoção do consumo preferencial de energia oriunda de tais fontes, estimulando a responsabilidade dos munícipes nesta temática.

É fundamental que os Planos/Programas contribuam tendencialmente para a manutenção ou aumento da resiliência dos sistemas naturais e semi-naturais, numa perspectiva de redução dos riscos sobre os ecossistemas.

De um modo geral, o ICNB considera fundamental que o desenvolvimento de um Plano tenha em consideração a conservação dos valores naturais protegidos, em particular do Sistema Nacional de Áreas Classificadas e dos elementos de conectividade, que, em conjunto, constituem a Rede Fundamental de Conservação da Natureza (REN, RAN e Domínio Hídrico, nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de Julho), minorando a afectação directa ou indirecta de Áreas Classificadas.

Na inexistência de um factor dedicado à Conservação da Natureza e Biodiversidade entende-se que o FA – *Recursos Naturais e Ecossistemas*, pode considerar-se como o que melhor representa as preocupações e responsabilidades sectoriais do ICNB, pelo que se propõe a inclusão de um objectivo específico de promoção da conservação da natureza e da biodiversidade, e dos seguintes indicadores: nº de espécies invasoras e infestantes e respectiva área em percentagem; Afectação de zonas com risco diferenciado para espécie de fauna e flora; Espécies da flora e da fauna afectadas: número, estatuto de protecção legal e estatuto de ameaça das espécies afectadas, índices de biodiversidade (abundância, riqueza específica) e importância relativa no contexto regional/nacional; Grau de afectação de habitats (ha; %) e de alteração do estado de conservação de *habitats* naturais da Directiva Habitats; Grau de afectação das espécies da flora e da fauna (ex: destruição directa, mortalidade, exclusão, perda de habitat, poluição, fragmentação de habitats, efeito de barreira, impactos na dinâmica populacional e alterações na diversidade genética); Efeitos ambientais sobre habitats/flora/fauna/populações, sinérgicos ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazo, permanentes e temporários, resultantes do conjunto das acções que implementam o Plano; Efeitos ambientais sobre habitats/flora/fauna/populações, sinérgicos





ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, resultantes da existência de outros projectos/planos de desenvolvimento no território de influência do Plano.

Nesta etapa considera-se fundamental a realização de uma análise das tendências (perspectivas, oportunidades e constrangimentos) de evolução e desenvolvimento territorial do Plano, que permita identificar alternativas e cenários para cada um dos FA e o posterior plano de seguimento, o que habitualmente é desenhado com recurso a processos de SWOT e fundamentem as soluções de desenvolvimento territorial que melhor asseguram a sustentabilidade do PDM. Um outro aspecto fundamental que se encontra omisso na Proposta de RDA é o estabelecimento de critérios associados a cada FA de modo a melhorar suportar a recolha de informação, a avaliação da situação de referência, a tomada de decisão e o acompanhamento do Plano.

No que concerne ao envolvimento institucional e participação pública a Proposta elenca no **quadro 4** (pág. 27) os métodos de consulta a empregar, os destinatários e uma proposta de calendarização, que se consideram corresponder às disposições do DL nº 232/2007, de 15 de Junho.

Chama-se todavia a atenção para a necessidade de contemplar a elaboração de um plano de comunicação ajustado aos diferentes públicos. Convém ainda alertar para a recente alteração produzida em matéria de divulgação de informação relacionada com a AAE de Planos, pela publicação do DL nº58/2011 de 4 de Maio.

Relativamente à leitura do **Anexo I** (págs.33-54, onde se procede ao exercício de relação entre o PDM-A e os planos, programas e políticas identificados no QRE, para além das faltas de documentos já mencionadas, considera-se que a referência feita a documentos em preparação, elaboração e em curso, que não são do conhecimento público nem se encontram em pleno efeito, não acrescentam qualidade ao processo de AAE já que não aportam informação relevante nesta etapa; são exemplo disso o Plano de Ordenamento do estuário do Tejo, o Plano Municipal de Emergência ou o Plano Acção Local para a Biodiversidade.

No que respeita à análise feita sobre a relação entre o PDM e o PNDFCI, surge a identificação de alguns locais sensíveis a esta temática sendo indicada a "Matas das Abas da Raposeira" como um desses locais; ora tal designação é incorrecta já que esse troço arborizado constitui domínio privado do Estado sob gestão do ICNB e é parte integrante da Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa da Caparica, que se estende até à Fonte da Telha e confina com a Mata Nacional dos Medos, estando classificadas como zona de risco de incêndio florestal, pelo que se sugere a correcção da designação referida.

Na referência feita à relação entre o Plano de Ordenamento da PPAFCC e o PDM, entende-se que a afirmação de que a classificação desta Área Protegida resultou de uma proposta da CMA não tem correspondência jurídica uma vez que o regime de classificação em vigor em 1984 não previa tal possibilidade, como hoje em dia se encontra



## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS | LITORAL DE LISBOA E OESTE PAISAGEM PROTEGIDA DA ARRIBA FÓSSIL DA COSTA DA CAPARICA



estabelecido pelo RJCNB (DL nº 142/2008, de 24 de Julho), pelo que se propõe que seja retirada e se considera desajustada do contexto de avaliação ambiental.

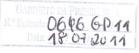
Por outro lado, julga-se necessário introduzir ainda que de forma sucinta os aspectos de conformidade impostos pela natureza de Plano Especial de Ordenamento do Território associados ao POPPAFCC, como sejam, a gestão e conservação da natureza, a fixação de usos de solo, a resolução de áreas de génese ilegal e a promoção do turismo da natureza, por exemplo. Julga-se recomendável que em relação à apreciação que merece o POOC Sintra - Sado se procedesse de modo semelhante na referenciação dos aspectos relacionados com a adaptação e conformidade entre estes IGT.

Por último, não pode o ICNB deixar de sublinhar que a proximidade com sítios da Rede Natura e a presença de habitats prioritários abrangidos pelo DL nº 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo DL nº 49/2005, de 24 de Fevereiro e considerando que o PDM poderá ter efeitos indirectos e cumulativos sobre esses locais mereceria alguma reflexão sobre a pertinência na realização de uma Análise de Incidências Ambientais (alncA), como dispõe o ponto 9 do art.º 3º do DL nº 232/2007, de 15 de Junho conjugado com o art.º 10º do DL nº 140/99; em nosso entender, perante a eventual insuficiência de informação disponível e por aplicação do princípio da precaução justifica-se, no mínimo, a necessidade de elaborar com algum detalhe os aspectos relacionados com a geologia, a paisagem, os habitats, a fauna e a flora para o território do Plano e sobretudo em área de sobreposição ou confinamento com aqueles locais classificados.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo





Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Almada

R. Manuel Sousa Coutinho, n.º 7

2800-158 ALMADA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

Of.º n.º DEGAS/13/06-04-2011

S08261-201107-00.05-00921-

DSOT/DOT

Proc. 16.05.05.06.00003.2011

ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Director Municipal de Almada

Relativamente ao assunto referido em epígrafe e na sequência da solicitação efectuada a esta CCDR por essa edilidade, junto se envia a V.ª Ex.ª a Ficha que se constitui como o parecer destes serviços ao Relatório de Definição do Âmbito.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

TAL - 2

Teresa Almeida

Anexo: Ficha referida no texto.

STs

A h. Directoredo DEGAS Eng: Catarine de Freitas 18/4/011

> Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302 E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt



### AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### PARECER TIPO 4

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE FACTORES CRITICOS DE DECISÃO

D.L. n.° 232/07, de 15 de Junho, n.° 3, artigo 5.°/ DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02, n.° 7, artigo 74.°

FICHA DO GESTOR DO PROCESSO

(parecer final)

IDENTIFICAÇÃO	THE THEORY OF THE PROPERTY OF
Parecer n.º:	I10196-201106-/-00051-DSOT/DOT
Processo n.º:	16.05.05.06.00003.2011
Tipologia do Plano:	
Procedimento:	Revisão
Designação	Plano Director Municipal (PDM)
Câmara Municipal de:	Almada
Equipa técnica:	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e Câmara Municipal de Almada (CMA)
Contextualização:	Em 2008 foi deliberada a revisão do PDM de Almada. Tratando-se da revisão de PDM o processo de AA é obrigatório, tendo o Relatório de Definição do Âmbito sido desenvolvido de um modo independente de quaisquer Estudos daquele PDM.
	Pretende-se assegurar uma adequada participação de todas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PDM de Almada.
	O presente Relatório incidiu na definição de um conjunto de factores de natureza estratégica que estabelecem o âmbito e alcance da avaliação a realizar. Inclui também um quadro de referência estratégico, identificando os objectivos e metas de ambiente e sustentabilidade nos domínios relevantes para a avaliação em curso. A avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica das opções a assumir no novo PDM de Almada, é estruturada com base no conjunto de factores de sustentabilidade propostos.
	Ora, tendo a CMA considerado a CCDR como ERAE e solicitado a emissão de parecer ao referido Relatório de Definição do Âmbito, cumpre elaborar a apreciação destes Serviços.

APRECIAÇÃO CONCLUSIVA	Agricultura de la companya della companya della companya de la companya della com		
Análise da estrutura e conteúdo do RFCD			
<ol> <li>Introdução (onde se apresenta o relatório e o seu enquadramento legal, bem como o contexto de realização da AA)</li> </ol>	O relatório e o seu enquadramento legal foram devidamente apresentados. No que respeita ao contexto de realização da AA, entende-se que poderia ter sido referido, logo neste ponto inicial, a fase do procedimento de Revisão do PDM em que se enquadra a AA, atendendo aos trabalhos em realização, e a articulação que se propõe do processo de AA com o processo de planeamento.		
	Depois de apresentado o objectivo global de uma AA, são apresentados os objectivos que presidirão à realização da AA do PDM de Almada que, no entanto, se consideram demasiado vagos.		
<ol> <li>Objectivo e metodologia da AA (onde se apresenta o objectivo da AA e a metodologia que vai ser seguida, designadamente se é uma metodologia de base estratégica ou de base AIA, bem como o cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento)</li> </ol>	Procuram apresentar-se as influências que a AA terá no processo de revisão e implementação do PDM de Almada, embora tais influências se revelem pouco concretizadas, não sendo incluído o cronograma entre a AA e o processo de planeamento e especificada a respectiva articulação/entrosamento entre o desenvolvimento dos dois exercícios. Importará aqui destacar que estes dois exercícios devem ser encarados como processos interligados, em ajuste contínuo.		
	Por outro lado, é integrado um esquema metodológico global com as principais fases propostas para a AA, que permite ter uma imagem de como se desenrolarão os trabalhos a este nível.		
<ol> <li>Objecto de avaliação (onde se apresenta de forma objectiva e sumária o que se val avallar, apenas os aspectos essenciais para se poder perceber o objecto de avaliação)</li> </ol>	O objecto de estudo é a proposta de revisão do PDM de Almada que se consubstancia na estratégia de desenvolvimento e política de ordenamento do território municipal. Esta, por sua vez, integra as opções estabelecidas em instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional ou regional, por um lado, e a Visão Estratégica e Eixos de Desenvolvimento da Estratégia Local de Desenvolvimento Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente (década 2010-2020), por outro.		
Solution of the second of the	Na ausência, ainda, de Estudos de Caracterização/Diagnóstico, é dado maior destaque aos Objectivos de Desenvolvimento enunciados no "Relatório de Avaliação da Execução do PDM e de identificação dos Principais Factores de Evolução do Município" que enquadram o processo de revisão do PDM de Almada.		
4. Factores Críticos para a Decisão - FCD (onde se apresentam os FCD e a sua descrição, seguido da apresentação dos elementos de base estratégica)			
<ol> <li>Elementos de base estratégica: Questões estratégicas (QE), Questões ambientais (QA) e Quadro de Referência Estratégico (QRE):</li> </ol>			

Não são definidas.

4.1.1. Questões Estratégicas (QE) (relativas ao objecto de avaliação)

4.1.2. Questões Ambientais (QA) (onde, se for o caso, se apresenta a



### AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DL 360/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO

ordenamento do território asseguram a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas" - quer pelo âmbito em

que se enquadra (Plano Director Municipal).

adaptação dos factores ambientais ao caso em avaliação) São analisadas as políticas, planos e programas internacionais, nacionais, regionais e locais pertinentes para a avaliação, pretendendo identificar-se potenciais sinergias e/ou conflitos com o PDM de Almada. Considerando o PDM um instrumento de planeamento que define a estratégia de desenvolvimento e ordenamento local e sendo imperativas a articulação e a compatibilização com planos e programas de hierarquia superior, entendese que a maior parte dos instrumentos de planeamento pertinentes já foi identificada. Apesar disso, será de integrar outros documentos importantes, como o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana 4.1.3. Quadro de Referência Estratégico (QRE) (onde se apresenta a síntese do QRE e sua relação com os FCD) de Lisboa em alteração (disponível na CMA), o Plano Rodoviário Nacional e o Plano Estratégico dos Resíduos Industriais, por um lado, e o Plano Estratégico Nacional de Turismo, os Planos e Programas para a melhoria da qualidade do ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo e o Plano de Defesa Costeira da Costa da Caparica e Cova do Vapor, por outro (todos apresentados no Quadro 1, mas não no Quadro 1.1), bem como decisões e planos relativos a infraestruturas relevantes para a área, designadamente ferroviárias. Não obstante, aquando da elaboração do Relatório Ambiental esta análise deverá ser desenvolvida no sentido de, para além de enumerar os objectivos e metas do QRE, incluir uma análise destes objectivos e metas face aos objectivos e metas do PDM de Almada, verificando / demonstrando, assim, as suas (in)compatibilidades. Foram definidos os seguintes Factores de Avaliação: - Desenvolvimento Humano - Desenvolvimento Económico - Dinâmica Territorial e Qualidade do Espaço; - Alterações Climáticas: - Qualidade do Ambiente e Saúde; - Recursos Naturais e Ecossistemas: - Vulnerabilidade e Riscos Naturais e Tecnológicos. Para cada Factor de Avaliação são estabelecidos objectivos, indicadores e fontes de informação em formato de Quadro (Quadro 3), onde cada uma destas informações é listada. Entende-se que, do mesmo modo que os objectivos, os indicadores e as fontes de informação foram organizados por factor de avaliação, o Quadro 3 muito beneficiaria se a cada objectivo correspondesse(m) indicador(es) e, a este(s), a(s) respectiva(s) fonte(s) de informação. E isto porque, por um lado, determinados objectivos ou partes de alguns dos objectivos não parecem traduzidos nos indicadores e, por outro, alguns indicadores não parecem corresponder a qualquer objectivo. De referir ainda que o modo de apresentação de alguns objectivos e indicadores não se considera o mais adequado, sugerindo-se que tenham uma redacção mais curta, clara, de forma a permitir uma maior facilidade de apreensão imediata. Ultrapassadas estas questões genericas, em relação aos factores de avaliação e também aos objectivos, torna-se muito difícil tomar posição devidamente sustentada sem quaisquer Estudos de Caracterização / Diagnóstico do PDM de Os Factores de Avaliação propostos permitirão abordar matérias da maior Critérios de availação e indicadores por FCD (onde se justifica os relevância para o concelho, considerando-se contudo que as questões das acessibilidades e transportes (públicos e privados) mereceriam um maior critérios e os Indicadores, apresentando o âmbito e objectivos dos critérios e relação entre critérios e Indicadores) Em termos da gestão de resíduos, concorda-se com os indicadores previstos, mas considera-se que o indicador taxa de reciclagem de RSU deveria ser desagregado de forma a poder-se monitorizar o desvio de resíduos biodegradáveis em aterro. Refere-se, aínda, que se considera relevante o indicador n.º de locais contaminados com projectos de remediação, por permitir a resolução de situações problemáticas de áreas contaminadas. No entanto, deverá ser feito um levantamento exaustivo dessas situações para se poder ter uma base de partida para a monitorização. Por outro lado, a integração da componente acústica no processo de planeamento encontra-se patente no Factor de Avaliação "Qualidade do Ambiente e Saúde", relativamente ao qual se pretende avaliar o contributo do PDMA para a qualidade do ambiente no concelho, nomeadamente implicações do modelo territorial proposto no ruído (...) e respectivos efeitos para a saúde das populações". Constitui um objectivo daquele factor de avaliação "Reduzir a poluição sonora, tanto na fonte como através de medidas de atenuação do ruído, de modo a garantir que os níveis de exposição globals limitam as consequências para a saúde". O indicador correspondente é "Área total (km2) exposta a valores de Lden superiores a 55 dB(A), 65 dB(A) e 75 dB(A) Considera-se que o objectivo definido – redução da poluição sonora na fonte ou no meio de propagação – embora relevante do ponto de vista da gestão do ruído ambiente, não se encontra em consonância com os princípios da integração da componente acústica no processo de planeamento, quer pelo disposto no Regulamento Geral do Ruído (RGR) - "Os planos municipais de

Contempla, apesar da tónica ser dada sobre a "Descrição Sumária" de políticas, planos e programas internacionais, nacionais, regionais e locais





	De facto, a redução dos níveis sonoros na fonte ou no meio de propagação per si, quer pela escala de diagnóstico e de projecto, quer pelo grau de responsabilidade na sua execução de entidades externas ao município, nomeadamente das entidades exploradoras das infra-estruturas de tráfego, deverá constituir-se como o objectivo do Plano Municipal de Redução de Ruído (figura prevista no art. 12º do RGR) e não do Plano Director Municipal. Saliente-se que, na presente data, a execução do Plano Municipal de Redução de Ruído já deverá estar concluída (de acordo com o nº ºº 2 do art. 8º do RGR o prazo de execução expirou em 1 de Fevereiro de 2009), o que permitirá assentar as estratégias de planeamento no cenário acústico resultante da redução exequível.  Ainda relativamente à PDA, e no que concerne à coerência entre o objectivo mencionado e o respectivo indicador, não resulta claro quais os "níveis de exposição globais" considerados limitadores das "consequências para a saúde" e quais os valores limites de exposição a partir dos quais serão concretizadas as medidas de redução da emissão e da propagação sonoras. Para além deste facto, não consta do RDA a referência aos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior constantes do RGR ou a outros, mais exigentes, que o município assuma pretender adoptar. O indicador definido não reflecte os valores limite (não inclui o indicador Ln nem se encontra associado à classificação de zonas prevista) e não traduz a exposição humana a ruído ambiente mas apenas a exposição da área total do território
	sem correspondência com os usos do solo. Adicionalmente, verifica-se que o indicador, por si só, não permite avaliar o cumprimento do objectivo de sustentabilidade nem o cumprimento do RGR.
	O RDA carece da descrição dos métodos e técnicas para análise e avaliação deste factor ambiental.
	Por fim, considera-se que todos os objectivos deverão ter associada a definição de meta(s) a atingir, ou seja, deverão poder ser mensuráveis.
4.3. Fontes de informação (que irão ser utilizadas para realizar a avaliação)	Como referido em 4.2., estão incluídas no Quadro 3.  De qualquer modo, como existem dúvidas sobre a efectiva possibilidade de obter informação relativa a alguns dos indicadores apresentados, e no seguimento do também já aflorado em 4.2., deveria ser efectuado um levantamento da(s) fonte(s) de informação para cada um dos indicadores, avallação esta que se considera importante também para saber que informação se espera obter da CCDRLVT.  Não se entende adequada a referência genérica a "Diversos Ministérios".
	A listagem das fontes de informação associada ao factor de avaliação supra discriminado relativo à componente acústica do ambiente não inclui as entidades gestoras das infra-estruturas de transporte, essenciais nas fases de estudos de caracterização e de conformação da proposta com os níveis sonoros decorrentes da mesma (ver abaixo).
	Contempla, embora não especificando em demasia as designadas "entidades competentes" e o "grupo de actores chave".
	Apresentam-se os métodos de participação, os agentes envolvidos e o calendário de participação para cada uma das quatro Fases da AA consideradas (Definição do Âmbito, AA, Relatório Ambiental Final e Seguimento).
	No que respeita à componente acústica do ambiente, é de referir ainda que não sendo claro, no capítulo 7 do RDA, quais as Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica a incluir na Participação Pública, se alerta para a necessidade de:
	<ul> <li>as entidades gestoras das infra-estruturas de transporte com influência no ambiente acústico da área de intervenção ou afectadas pelo tráfego decorrente do plano deverem ser envolvidas no processo de planeamento o mais precocemente possível, atendendo às suas competências no cumprimento dos níveis máximos de ruído ambiente exterior na área de influência das vias sob sua jurisdição (artigo 19º do RGR);</li> </ul>
5. Estratégia de comunicação (onde se apresenta a estratégia de comunicação e envolvimento dos agentes e instituições)	<ul> <li>dever ser verificada a existência de Grandes Infra-Estruturas de Transporte (GIT) abrangidas pelo Decreto-Lei nº 146/2006, de 31 de Julho, com influência na área do plano (cfr documento "Directrizes para Elaboração de Mapas de Ruído"- Versão 2, Junho de 2008, disponível na página da Agência Portuguesa do Ambiente), com vista à articulação com as entidades gestoras/concessionárias responsáveis pela elaboração dos respectivos mapas estratégicos de ruído e dos planos de acção, numa fase tão prévia quanto possível.</li> <li>As entidades responsáveis pelas vias deverão pronunciar-se/comprometer-se relativamente:</li> </ul>
	- aos dados de trátego considerados na modelação para as vias existentes e previstas;
	<ul> <li>às implicações da proposta de ordenamento e da respectiva classificação de zonas nas vias, as quais poderão ter como consequência a obrigatoriedade de adopção de medidas de redução de ruído no sentido do cumprimento dos níveis máximos de ruído ambiente exterior em usos já existentes ou decorrentes da proposta;</li> </ul>
	<ul> <li>às implicações da proposta de ordenamento nos níveis sonoros associados à via (pelo acréscimo de trátego) e, também, em eventuais planos de redução de ruído, existentes ou em elaboração, para a área de intervenção ou para a área de influência da proposta de plano.</li> </ul>

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02

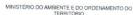
ANEXO I – Quadro de Referência Estratégico (onde se identificam os objectivos e



### AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02







metas das políticas de referência que são relevantes e aplicáveis (ambiente, sustentabilidade, sectoriais)

perfinentes para a avaliação e não sobre os "objectivos e metas".

Em todo o caso, parece útil e exequível incluir uma análise dos objectivos e metas desses documentos face aos objectivos e metas do PDM de Almada, verificando / demonstrando, assim, as suas (in)compatibilidades.

ANEXO II – Enfidades a consultar (onde se apresentam as entidades relevantes que devem ser consultadas, não exclusivamente as que são referidas na legislação)

Não integra como Anexo, mas refere-se no ponto 7 que serão envolvidos os seguintes agentes: entidades competentes, grupo de actores políticos, grupo de actores chave e público em geral.

### Parecer Final

Em primeiro lugar, cumpre referir que o Relatório de Definição do Âmbito da AA não segue a estrutura que foi sugerida pela CCDR, tendo-se adoptado uma abordagem metodológica que diverge da que, mais trequentemente, tem sido seguida pelas equipas técnicas. Tal opção representa um distanciamento do "Guia de Boas Práticas para a Avallação Ambiental Estratégica, Orientações metodológicas", da APA, mas entende-se aceltar a opção da CMA relativa à AA.

De qualquer modo, a metodología adoptada deverá ser suficientemente flexível para permitir a abordagem/aprofundamento de casos particulares, naturalmente numa vertente mais territorial, como:

- situações críficas relativas a temáticas que mereçam tratamento individualizado à escala mais adequada, nas quais se apresentam como exemplo situações que estão actualmente próximas da ruptura do ponto de vista ambiental;
- propostas para áreas ambientalmente sensiveis ou com problemas específicos que deverão ter uma abordagem conjunta a escala superior à da AA para o concelho de Almada,

com o objectivo de conhecer a capacidade de carga destas áreas e de definir propostas de ocupação / intervenção ajustadas.

Quanto ao conteúdo para o Relatório Ambiental, sem prejuízo do estipulado no DL n.º 232/2007, haverá necessidade de integrar uma caracterização sumária da área, nas suas multiplas componentes, mas em particular dos seus valores ecológicos e problemas em termos ambientais.

A abordagem a adoptar deverá avaliar os efeitos da estratégia e das propostas do PDM em termos ambientais, ponderando todos os descritores ambientais relevantes, não devendo restringir-se à identificação de medidas de prevenção e minimização, mas equacionando algumas propostas que se possam revelar como muito impactantes e estudando alternativas ambientalmente mais adequadas.

Quanto à integração da componente acústica do ambiente no processo de elaboração do plano, não tendo sido apresentada uma definição do âmbito e do alcance da Avaliação Ambiental consistente, apenas se poderá alertar a autarquia para a necessidade de distribuição dos usos do solo em função dos níveis sonoros, existentes e decorrentes da proposta de plano, tal como previsto no art. 6º do RGR.

A proposta de plano deverá então ser acompanhada dos estudos acústicos necessários (incluindo estudos prospectivos) à demonstração da conformidade do plano com aquele diploma.

A metodologia acima referida assenta nas competências cometidas à autarquia pelo RGR, no âmbito do planeamento municipal e da gestão do ruído ambiente (artigos 6° a 10°, conjugados com o n° 6 do art. 12° do RGR). Alerta-se para o facto de ter expirado o prazo de elaboração dos planos municipais de redução de ruído (art. 8° do RGR), pelo que as medidas/estratégias já definidas deverão ser integradas na proposta e/ou nos mapas de ruído.

Sem prejuízo de a autarquia poder optar por outros objectivos de sustentabilidade e indicadores, considera-se que deverá ser incluído o objectivo de sustentabilidade: "Cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior previstos no RGR (art. 11°)" e o indicador "Percentagem de população exposta a nívels sonoros superiores aos valores limite".

exposta a níveis sonoros superiores	
Por fim, considera-se que deverão s	ser colmatadas, em sede de Relatório Ambiental, todas as questões anteriormente referidas.
RESPONSÁVEL PELA APRECIAÇÃO	是《自己的》的"1000年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,1200年,
Sérgio Tomás	Data: 22-06-2010
ANEXO	
	1. Introdução
	Identifica o RA em relação ao plano ou programa, as responsabilidades do plano ou programa e do RA, a legislação que enquadra a avaliação e o plano ou programa e os antecedentes mais Imediatos (e.g. referência ao relatório dos FCD e às consultas realizadas).
	2. Objectivo e metodologia da AA
	Apresenta o objectivo da AA e a metodologia seguida, bem como o cronograma de articulação do processo de AA com o processo de planeamento.
	3. Objecto de avaliação
	Pode designar genericamente o Plano, mas preferencialmente deve particularizar se se trata das questões estratégicas (poderão estar na forma de objectivos estratégicos, prioridades, linhas de força, cenários), das grandes opções estratégicas (podem coincidir com os cenários, ou não, depende de cada caso), do modelo territorial e/ou do zonamento proposto (ver NOTA final). É aqui que se distingue a que fase do processo de planeamento se está a aplicar o relatório.
Sugestão de estrutura	4. Factores Críticos para a Decisão (FCD), Critérios e Indicadores
sugestao de estrutura para o Relatório Ambiental	Constitul uma síntese do Relatório dos FCD, afinados após a consulta pública e institucional. Inclui um quadro síntese do QRE (principais planos, programas e politicas com os quais se relaciona) e a relação entre os FCD e os factores ambientais previstos na legislação. Os FCD possuem um objectivo, e estruturam-se em critérios que por sua vez se estruturam em indicadores quantitativos ou qualitativos.
	5. Análise e Avaliação Estratégica por FCD
	Cada um dos FCD estrutura este capítulo (deve haver um número n de sub-capítulos, com n = nº de FCD). Cada FCD é estruturado da seguinte forma:.
	5.n.1. Objectivos do FCD e breve descrição.
	Identifica o objectivo do FCD que delimita o âmbito da análise e avaliação correspondente (por norma não deve ultrapassar meia página, de preferência um parágrafo).
	5.n.2. Análise de tendências por FCD e análise SWOT
	Começa com um quadro com uma síntese dos objectivos e metas saídos do QRE e relevantes para esse FCD. Segue com uma análise tendencial por critério, utilizar os indicadores. Pode incluir uma análise de cenários se esta não tiver sido feita separadamente. Integra uma síntese na forma de análise SWOT.

Avaliação das opções estratégicas/modelo territorial/propostas de zonamento, tendo por referência objectivos

5.n.3. Oportunidades e riscos por FCD

### AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DL 380/99, de 22/09 com a redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



de sustentabilidade (quando disponível) e o QRE, identificando oportunidades e riscos conforme o sentido da tendência face aos referenciais de avaliação.

- 5.n.4. Programa de seguimento: inclui directrizes para planeamento ou programação, gestão, monitorização e pós-avaliação, bem como um quadro de governança.
- As directrizes constituem medidas que assegurem que os riscos identificados sejam evitados e as oportunidades aproveitadas. As directrizes de monitorização e pós-avaliação podem ser separadas de forma clara num programa de execução, para dar resposta mais directa à legislação.
- O Quadro de governança para acção (exigências institucionais e de responsabilidade para melhor desempenho) destina-se à identificação de partilha de responsabilidades para efeito da implementação do plano ou programa e das directrizes que saem da avaliação.
- 6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica (integração de resultados).
- 7. Conclusões

Resumo Não Técnico

#### NOTA:

Apesar de a legislação só exigir a apresentação de um RA, o processo de AAE, sendo iterativo, pode gerar avaliações intermédias, e consequentemente, mais do que um relatório. Caso tenham existido avaliações intermédias ou intercalares (e.g. análise de compatibilidades e conflitos, avaliação de cenários, avaliação de opções, avaliação do modelo territorial), deverão ser abertos capítulos no RA para apresentar uma síntese de cada um desses resultados. Poderá assim ocorrer que o proponente solicite a apreciação das instituições ambientais para mais do que um relatório (e.g. compatibilidades e conflitos, avaliação de cenários, opções estratégicas, modelo territorial) consoante seja apropriado. Este processo poderá ter lugar, por exemplo, no âmbito do acompanhamento da elaboração de PDMs.

Outros relatórios, além do Relatório Ambiental, que contribuem para o processo de AAE:

1. Análise de compatibilidades e conflitos

Pretende identificar conflitos e sinergias entre objectivos sectoriais, que podem constituir potenciais riscos e oportunidades. Podem incluir também análise de objectivos de sustentabilidade deste modo analisando de que modo o plano ou programa contribui para objectivos de sustentabilidade.

2. Avaliação de cenários

Sempre que um plano ou programa inclua o desenvolvimento e análise de cenários estes deverão ser objecto de AAE. É um dos momentos críticos dos processos de AAE e de planeamento, onde existe a oportunidade antecipada fazer uma análise ambiental e de sustentabilidade e uma convergência de prioridades. Pode igualmente constituir uma discussão de alternativas em AAE.

3. Avaliação de opções estratégicas

As opções estratégicas representam os caminhos possíveis da estratégia que vier a ser adoptada pelo plano ou programa. Constitui uma das formas de discussão de alternativas em AAE, complementar à avaliação de cenários caso tenha ocorrido. A avaliação de opções é uma das componentes indispensáveis numa metodologia de AAE de natureza estratégica.

4. Avaliação do modelo territorial

O modelo territorial deveria ser o segundo momento de avaliação indispensável numa metodologia de AAE de base estratégica, já que concretiza as opções estratégicas antes consideradas. O modelo constitui a proposta estratégica do plano territorial. O zonamento e as propostas de acção são já uma concretização do modelo territorial e devem ser utilizados como elementos que ilustram o que se quer com o modelo territorial.

As propostas de acção em si não devem ser objecto de avaliação isoladamente, porquanto não constituem estratégia em si e não possuem ainda detalhe suficiente para serem avaliadas como projectos.

tre . of





Angs Paulo Findellie Jace Comservedo. - Cófiz Verendore Archiz Partol, les Mi-third. 10/08/2001 Exma. Senhora Maria Emília Neto de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Almada Av. Nuno Álvares Pereira, 67 2800-181 Almada



2011AG00410500

V/Referência:

DEGAS/13/06-04-2011

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHL-00344-OFI-2011

N/Processo: PDM-15.03.00/1-2009

**ASSUNTO:** 

Revisão do PDM de Almada

Relatório de Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental

Jenhora Pridet.

Foi solicitada à ARH do Tejo, I.P., a emissão de parecer relativo à avaliação ambiental da Revisão do PDM de Almada, para a fase de definição do âmbito e alcance da informação a incluir no relatório ambiental. Para tal, foi remetido a este Instituto o Relatório de Definição do Âmbito (RDA) da avaliação ambiental.

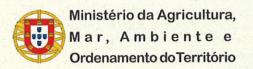
Da análise do relatório remetido considera-se ser de emitir os considerandos que a seguir se expõem, de acordo com a estrutura do Relatório de Definição do Âmbito remetido a esta ARH.

Assim, da análise realizada considera-se que deveria ter sido efectuada uma caracterização preliminar da situação de referência, por forma a proceder a uma definição do âmbito e alcance da avaliação ambiental devidamente focada nos temas relevantes para o concelho de Almada, com identificação/caracterização dos problemas/ameaças, bem como das vantagens/oportunidades se colocam à revisão do PDM de Almada, com destaque para a protecção e valorização das componentes ambientais das águas, e para a gestão sustentável dos recursos hídricos.

Concorda-se, na generalidade, com o <u>Quadro de Referência Estratégico</u> definido, contudo, e uma vez que, no âmbito dos recursos hídricos, se considera fundamental ter como referência a política europeia da água, a qual se consubstancia por um conjunto de directivas, das quais se destaca a Directiva Quadro da Água pelo seu carácter enquadrador, transposta para a ordem jurídica nacional através da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), considera-se que os macro-objectivos de política

Imp.001A.02 - Oficio

DRHL-00344-OFI-2011



ARH do Tejo, I.P. ENN AN COPIA NO PROJESTA RIDMA.

ARH do Tejo, I.P. ENN AN CHICANT A EVE (AYAMA

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. FIETAN DIEGA)

Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL

e-mail: <u>geral@arhtejo.pt</u> www.arhtejo.pt

tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809

A-16,08,24





ambiental e de sustentabilidade estabelecidos na DQA/Lei da Água são relevantes para a avaliação, devendo fazer parte do referencial para a avaliação ambiental a desenvolver.

Acresce referir que, no âmbito da avaliação ambiental é relevante identificar e ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos designadamente da iniciativa da Administração Pública, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações, sendo que também este aspecto deverá ser acautelado no QRE. Neste contexto, considera-se que deverá ser identificado, quando aplicável, se os documentos apresentados se encontram em vigor, ou se os mesmos se encontram em alteração/revisão. A título de exemplo destaca-se o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo), cuja elaboração está a decorrer, encontrando-se em vigor o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (PBH Tejo).

Relativamente à Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, considerada no Anexo I do RDA, esta deverá constar também do Quadro 1.

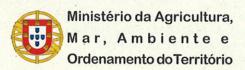
No que diz respeito aos <u>factores de avaliação pertinentes</u>, e tendo como pressuposto que a avaliação ambiental deverá focar-se apenas nas questões fundamentais para o PDM de Almada, considera-se que estes deveriam ser repensados por forma a identificar de forma inequívoca quais os aspectos que deverão ser avaliados, uma vez que se entende existirem factores de avaliação com objectivos semelhantes e muito abrangentes.

Na sequência do anteriormente mencionado, quanto aos <u>objectivos relevantes para a avaliação ambiental</u> considera-se que estes são demasiado generalistas, sendo, por vezes, efectuada a remição para os objectivos e metas dos diversos planos em vigor sem que seja identificado de forma clara quais as questões que importa acautelar. Neste contexto, destaca-se, de seguida, quais os aspectos que, no âmbito dos recursos hídricos, deverão ser contemplados:

1. Face à localização privilegiada do concelho de Almada, limitado a norte pelo estuário do Tejo e a poente por uma zona costeira a qual abrange zonas balneares de elevada afluência, bem como às características relevantes do ponto de vista ambiental, paisagístico e socio-económico que este concelho apresenta, deverá ser avaliado de que forma o modelo de ocupação proposto acautela a integração dos valores naturais e paisagísticos, como factor de valorização e atractividade territorial, com especial atenção para a orla estuarina, zona costeira e cursos de água em presença. Neste âmbito, deverá ser dado particular destaque à necessidade de promover a criação e manutenção de corredores ecológicos que assegurem a articulação dos espaços propostos com os diversos cursos de água existentes e a sua ligação ao litoral, promovendo a criação de zonas verdes que tirem partido do elemento água, e que valorizem a criação de zonas arborizadas.

Imp.001A.02 - Oficio

DRHL-00344-OFI-2011

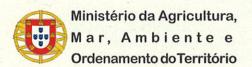






- 2. No âmbito do objectivo "adopção de um modelo sustentável de ocupação e desenvolvimento urbano", deverá ser acautelada a necessidade de promover o aumento do volume de águas pluviais infiltradas, favorecendo-se a integração no seio das áreas impermeáveis, ou em torno destas, de áreas permeáveis, como zonas verdes, ou áreas semi-permeáveis. Assim, deverá proceder-se a uma avaliação do grau de impermeabilização existente e previsto, e dos efeitos desta impermeabilização sobre o escoamento das águas e potencial incremento de fenómenos de cheias e inundações.
- 3. Deverá ser acautelada a necessidade de inverter qualquer tendência para a existência de conflitos com os recursos hídricos (elementos do território a valorizar, capazes de introduzir mais valias ambientais, culturais e sócio-económicas) e, promover a definição de directrizes de ordenamento visando a protecção do domínio hídrico e a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens, das galerias ripícolas e dos troços mais degradados, garantindo áreas "non aedificandi". Para tal deverá proceder-se a uma identificação e caracterização dos recursos hídricos de superfície em presença, devendo, também, ser identificados os usos actuais do solo e as áreas de interesse ecológico, assim como proceder-se à avaliação de constrangimentos existentes, designadamente no que se refere à ocupação de áreas de domínio hídrico, cabeceiras de linhas de água, etc.
- 4. Não é claro o que se entende com o objectivo "garantir consumos de água" factor de avaliação "Qualidade do Ambiente e Saúde" -, sendo certo que deverão ser avaliadas as disponibilidades hídricas existentes face às projecções das necessidades de água futuras, tendo em conta as propostas de ocupação e a necessidade de salvaguarda do estado das massas de água.
- 5. Relativamente ao objectivo "garantir uma elevada qualidade das águas superficiais, subterrâneas e balneares do Município, no cumprimento da Lei da Água e dos objectivos e metas dos diversos planos em vigor", tendo como pressuposto que água enquanto recurso natural escasso cuja qualidade deve ser protegida, defendida, gerida e tratada em conformidade com o seu uso, designadamente o abastecimento público e o balnear, deverá proceder-se a um avaliação das diferentes tipologias de usos.
- 6. Deverá proceder-se a uma avaliação do modelo de ocupação proposto no que diz respeito aos objectivos de qualidade fixados para as zonas protegidas definidas ao abrigo da Lei da Água (alínea jjj) do Artigo 4º da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro), nomeadamente: captações de água para consumo humano, águas de recreio, incluindo zonas balneares, e zonas de infiltração máxima. Neste âmbito, deverão ser avaliados os efeitos da proposta de revisão do PDM de Almada sobre as zonas protegidas definidas ao abrigo da Lei da Água, em presença no concelho de Almada.
- 7. Para além dos aspectos relativos à qualidade dos recursos hídricos de superfície, acresce ainda a necessidade de avaliar as condições de funcionamento hidráulico e hidrológico dos cursos de água, de forma a garantir as adequadas condições do seu funcionamento.
- 8. No contexto da promoção da utilização sustentável dos recursos naturais factor de avaliação "recursos naturais e ecossistemas" -, deverão ser avaliados os efeitos do modelo de ocupação e do

Imp.001A.02 - Oficio DRHL-00344-OFI-2011





3/4





consequente aumento da pressão antrópica, sobre os sistemas naturais presentes, designadamente cursos de água, orla costeira, estuário do Tejo e orla estuarina. Deste modo, deverá ser assegurada a qualificação da zona costeira e orla estuarina, a sustentabilidade das actividades existentes e dos usos propostos, e a promoção do usufruto público, através da promoção do desenvolvimento integrado de actividades sócio-económicas, tendo em conta a capacidade de carga do meio terrestre, marinho e/ou estuarino. Neste âmbito, deverá ser efectuada uma avaliação dos efeitos da pressão urbanística e de procura turística de uso sazonal e o consequente aumento da pressão antrópica em todo o sistema natural envolvente (linhas de água, praias e arribas) face à respectiva capacidade de carga do meio, tendo presente a percepção da linha de costa enquanto entidade dinâmica e em constante evolução, de elevada biodiversidade e grande fragilidade biofísica.

- 9. Face ao reconhecido risco de cheias e inundações no concelho de Almada, no âmbito do factor de avaliação "vulnerabilidades e riscos naturais e tecnológicos" deverá ser considerada a necessidade de prevenir situações de risco de cheias e inundações, devendo ser avaliada a probabilidade de ocorrência destes fenómenos e dos respectivos riscos para pessoas e bens, tendo presente a tendência para o seu aumento, face aos efeitos das alterações climáticas e às más políticas de ordenamento do uso do solo e de gestão dos recursos hídricos. Especial atenção deverá ser dada à promoção e gestão de áreas sujeitas a cheias e inundações em espaço urbano, pelo que estas áreas deverão ser assumidas como espaços abertos vocacionados para actividades ou estruturas de recreio, lazer ou de valorização ecológica, devendo ser limitadas ao máximo as ocupações dos leitos de cheia.
- 10. Ainda no que diz respeito aos riscos, deverá ser contemplada a necessidade de acautelar e prevenir a ocorrência de fenómenos de instabilidade de vertente e de intrusão salina, pelo que a avaliação ambiental a desenvolver deverá avaliar os riscos em presença, assim como de que forma a proposta de revisão do PDM de Almada acautela estas questões.

Face ao anteriormente exposto considera-se que a avaliação ambiental da revisão do PDM de Almada deverá contemplar os aspectos mencionados no presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Lacerda

Imp.001A.02 - Oficio

DRHL-00344-OFI-2011

